



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7249 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 01 de Fevereiro de 2023

## PODER EXECUTIVO

- Prefeito Municipal**  
Wilson Miguel dos Reis
- Vice-Prefeito Municipal**
- Secretaria Municipal de Governo**  
João Carlos de Sousa Brecha
- Procurador Geral do Município**  
Fabrício Gaspar Rodrigues
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Aroldo Candido de Brito
- Secretaria Municipal de Urbanismo**  
Leandro Teixeira Guimarães
- Secretaria Municipal de Habitação**  
Eduardo Macedo Feital
- Secretaria Municipal de Controle Interno**  
Ademar Hunes Borges Junior
- Secretaria Municipal de Administração**  
Francisco Costa Klayn
- Secretaria Municipal de Fazenda**  
Carlos Soutinho de Mello
- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**  
Sandro Ribeiro Pedrosa
- Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**  
Valber Rodrigues Januário
- Secretaria Municipal de Agricultura**  
Ernande Alves de Abreu
- Secretaria Municipal de Educação**  
Iracema Medeiros da Costa Silva
- Secretaria Municipal de Saúde**  
Daniel Carvalho Puertas de Souza
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Roseli Ramos Duarte Fernandes
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Janyr Fernandes de Menezes
- Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
Roberto Gabriel de Souza
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
Jorge Luís Silva de Oliveira
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**
- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**  
Marcos Oliveira Pereira
- Secretaria Municipal de Eventos**  
Ailton Abreu Nascimento
- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**  
Eduardo Moreira da Silva
- Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**  
Fabio Martins da Silva

## AUTARQUIAS

- IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**  
Presidente: Marcelle de Castro Fabiano
- FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**  
Presidente: Jonas dos Santos
- CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais**  
Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva
- CONSELHO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE**  
Presidente: João Carlos Grilo Carlette

## PODER LEGISLATIVO

- Presidente**  
Celso Luis Pereira do Nascimento
- 1º Vice-Presidente**  
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
- 2º Vice-Presidente**  
Divair Alves de Oliveira Junior
- 1º Secretário**  
Claudio de Oliveira Thomaz
- 2º Secretário**  
Clóvis Mororó Magalhães
- Diretor Geral**  
Roberto Ferreira de Carvalho

## PODER JUDICIÁRIO

- Diretora do Fórum**  
Dra. Mafalda Lucchese
- Varas Criminais**
- 1ª Vara:** Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis  
**2ª Vara:** Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto  
**3ª Vara:** Rafael Estrela Nobrega  
**4ª Vara:** Vago
- Varas Cíveis**
- 1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves  
**2ª Vara:** Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade  
**3ª Vara:** Dra. Elizabeth Maria Saad  
**4ª Vara:** Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira  
**5ª Vara:** Dra. Maria Daniella Binato de Castro  
**6ª Vara:** Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos  
**7ª Vara:** Dra. Amalia Regina Pinto
- Varas de Família**
- 1ª Vara:** Dra. Mafalda Lucchese  
**2ª Vara:** Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal  
**3ª Vara:** Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva  
**4ª Vara:** Dr. Maxwell Rodrigues da Silva  
**5ª Vara:** Dra. Vera Maria Andrade Lage
- Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**  
Dra. Juliana Kalichsztein
- Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**  
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
- Primeiro Juizado Especial Cível:**  
Dr. Valmar Gama de Amorim
- Segundo Juizado Especial Cível:**  
Dra. Simone de Freitas Marreiros
- Terceiro Juizado Especial Cível:**  
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
- Primeiro Juizado Especial Criminal:**  
Dr. Marcelo Menaged

## SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Comunicação Social
- Atos do Secretário Municipal de Urbanismo
- Atos do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Esportes e Lazer
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
- **IPMDC**
- Atos do Presidente
- **PODER LEGISLATIVO:**
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: [pmcdboletimoficial@gmail.com](mailto:pmcdboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 8.374, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 7.898, de 25 de maio de 2021, que regulamenta a Lei 3.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinou a utilização de verbas de Suprimento de Fundos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

#### DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 7.898, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 31 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
*Assinado Digitalmente*

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.374, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7.898, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ÓRGÃOS/UNIDADES CREDENCIADAS	SIGLA	CÓDIGO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	GP	GP1	R\$8.000,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR			
GABINETE DO PREFEITO	GP	GP2	R\$3.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG2	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG3	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE ORDEM PÚBLICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG4	R\$1.000,00
ALMOXARIFADO CENTRAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG5	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE T.I.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG6	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG7	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG8	R\$5.000,00
ADMINISTRAÇÃO PREDIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG9	R\$2.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESPECIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG10	R\$5.000,00
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM1	R\$5.000,00
GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM2	R\$3.000,00
SUBPROCURADORIA			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM3	R\$1.000,00
SUBPROCURADORIA DE TERMOS E CONTRATOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SMCS	SMCS1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SMCS	SMCS2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA EXECUTIVA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU3	R\$2.000,00
MERGULHÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU4	R\$3.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SMH	SMH1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SMH	SMH2	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI1	R\$4.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI2	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RELAÇÕES EXTERNAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI3	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DE CONTAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI5	R\$3.000,00
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA3	R\$1.000,00
ARQUIVO GERAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF1	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE RECEITA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIO DE FINANÇAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF3	R\$1.000,00
SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF4	R\$3.000,00
SUBSECRETÁRIO DE TESOIRO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMF	SMF6	R\$2.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP3	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE GARAGEM, FROTAS E ABASTECIMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA OPERACIONAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC3	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC4	R\$4.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC5	R\$2.000,00
GERÊNCIA DE OBRAS CONTRATADAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SMAG	SMAG1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME1	R\$7.000,00
GABINETE DA SECRETÁRIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME3	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA PEDAGOGICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME4	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME5	R\$1.000,00
MUSEU VIVO DO SÃO BENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME6	R\$1.000,00
CENTRO DE PESQUISA, MEMÓRIA E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS E BAIXADA FLUMININENSE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME7	R\$1.000,00

CENTRO DE REFERÊNCIA PATRIMONIAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME8	R\$1.000,00
MUSEU DA HISTÓRIA DA CIDADE E DA EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME9	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SMCT	SMCT1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SMCT	SMCT2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE TURISMO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL3	R\$5.000,00
VILA OLÍMPICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL4	R\$5.000,00
ARENA ARNÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	SMMAPA	SMMAPA1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	SMMAPA	SMMAPA2	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	SMTER	SMTER1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS	SMEV	SMEV1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SMCTEC	SMCTEC1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
IPMDC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS	IPMDC	IPMDC1	R\$5.000,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER,	FUNDEC	FUNDEC1	R\$5.000,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER,	FUNDEC	FUNDEC2	R\$2.000,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH2	R\$3.500,00
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH3	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH4	R\$2.000,00
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH5	R\$1.000,00
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH6	R\$1.000,00
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH7	R\$2.000,00



CASA SOCIAL RENASCER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA SOCIAL REVIVER	SMASDH	SMASDH8	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA COMUNITÁRIA	SMASDH	SMASDH9	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA DE PASSAGEM	SMASDH	SMASDH10	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTROPOP	SMASDH	SMASDH11	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS BEIRA MAR	SMASDH	SMASDH12	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS FIGUEIRA	SMASDH	SMASDH13	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS IMBARIÉ	SMASDH	SMASDH14	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS LAGUNA E DOURADOS	SMASDH	SMASDH15	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS PARADA MORABI	SMASDH	SMASDH16	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS JD GRAMACHO	SMASDH	SMASDH17	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS XERÉM	SMASDH	SMASDH18	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS PILAR	SMASDH	SMASDH19	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS CENTENÁRIO	SMASDH	SMASDH20	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS JD. PRIMAVERA	SMASDH	SMASDH21	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS VILA MARIA HELENA	SMASDH	SMASDH22	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CREAS FIGUEIRA	SMASDH	SMASDH23	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CREAS VILA MARIA HELENA	SMASDH	SMASDH24	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CREAS CENTENÁRIO	SMASDH	SMASDH25	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS I CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH26	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS II CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH27	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS III CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH28	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS IV CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH29	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS V CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH30	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS VI CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH31	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SMASDH	SMASDH32	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH33	R\$1.000,00

CELULAR CONSELHO TUTELAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COORDENADORIA DE R.H.	SMASDH	SMASDH34	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EQUINOVIDA	SMASDH	SMASDH35	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DIRETORIA DE TRANSPORTE	SMASDH	SMASDH36	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO CENTRAL/SMS	SMS	SMS1	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL INFANTIL ISMÉLIA DA SILVEIRA	SMS	SMS2	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	SMS	SMS3	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL SÃO JOSÉ	SMS	SMS4	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE STA CRUZ DA SERRA	SMS	SMS5	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REF. E ATEND. ESP. A SAÚDE DA MULHER-CRAESM	SMS	SMS6	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POLICLINICA	SMS	SMS7	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CER IV	SMS	SMS8	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORD. ATENÇÃO PRIMARIA	SMS	SMS9	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS10	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINT. VIGIL AMBIENTAL	SMS	SMS11	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIATURAS	SMS	SMS12	R\$6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH IMBARIÉ	SMS	SMS13	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH CAMPOS ELÍSEOS	SMS	SMS14	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH PILAR	SMS	SMS15	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH PQ. EQUITATIVA	SMS	SMS16	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH XERÉM	SMS	SMS17	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH SARACURUNA	SMS	SMS18	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS SARAPUI	SMS	SMS19	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS EDNA SALLES	SMS	SMS20	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS ALAYDE CUNHA	SMS	SMS21	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS JOSE CAMILO	SMS	SMS22	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS ANTONIO GRANJA	SMS	SMS23	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS24	R\$1.000,00

UBS JOSÉ DE FREITAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PMS STA CRUZ DA SERRA	SMS	SMS25	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POSTO ODONTOLÓGICO PROF HERDY	SMS	SMS26	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPS LESLIE SANFORD	SMS	SMS27	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPSad	SMS	SMS28	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPS IMBARIÉ	SMS	SMS29	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPSIJ	SMS	SMS30	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CEAPD	SMS	SMS31	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIZADO TOTAL AO ADOLESCENTE(CEATA)	SMS	SMS32	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DO OLHO JULIO CANDIDO BRITO	SMS	SMS33	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA CENTRAL	SMS	SMS34	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	SMS	SMS35	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA PARQUE LAFAIETE	SMS	SMS36	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA SARAPUI	SMS	SMS37	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS FIGUEIRA	SMS	SMS38	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS BARÃO DO AMAPÁ	SMS	SMS39	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGÉLICA	SMS	SMS40	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL VETERINÁRIO	SMS	SMS41	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL ESTADUAL MUNICIPALIZADO ADÃO PEREIRA NUNES	SMS	SMS42	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA PARAÍSO	SMS	SMS43	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL	SMS	SMS44	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SMS	SMS45	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA PARQUE BEIRA MAR	SMS	SMS46	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS47	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SMS	SMS48	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPA PEDIÁTRICA DR. WALTER GARCIA	SMS	SMS49	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA TERCEIRA IDADE GABINETE DO SECRETÁRIO	SMDDTI	SMDDTI1	R\$5.000,00
CAXIAS SERV - EMPRESA MUNICIPAL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS S/A GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SERV	SERV1	R\$5.000,00

**PORTARIA Nº 123/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 20 de janeiro de 2023, CARLOS ALBERTO MEDEIROS RAMOS, matrícula: 40.030-0, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2-ST(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 124/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art 1º - EXONERAR, a contar de 15 de janeiro de 2023, BRUNO DANIEL DA SILVA, matrícula: 37.742-2, do Cargo em Comissão de Diretor de Auditoria de Contas, Símbolo CC/1-ST(70%), da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 15 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, BRUNO DANIEL DA SILVA, matrícula: 37.742-2, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Auditoria de Contas, Símbolo SB, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 125/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art 1º - **EXONERAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2023, **MILENA COUTINHO DIAS**, matrícula: 14.764-0, do Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação Social, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art 2º - **NOMEAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MILENA COUTINHO DIAS**, matrícula: 14.764-0, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Relações Públicas, Símbolo SB, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 126/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 23 de janeiro de 2023, **MICHELLI MELLO GRAMA**, matrícula: 21.760-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão as UBS Tradicionais, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 127/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 23 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LIVIA SCHUNK PEREIRA**, matrícula: 21.835-8, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão as UBS Tradicionais, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 128/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 02 de janeiro de 2023, **CAIO CESAR MORAES GRANDE GUERRA**, matrícula: 39.606-0, do Cargo em Comissão de Assessor do Procurador, Símbolo CC/2, da Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 129/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 10 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LEIENY MARTINS RAMOS**, matrícula: 43.787-5, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de projetos Internos, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 130/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 10 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **DAYANE DIAS PEREIRA**, matrícula: 43.786-7, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+ST(70%), da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 131/GP/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 10 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **PEDRO ROGERIO DE SOUZA PINTO**, matrícula: 43.784-0, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 134/GP/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 10 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **EDUARDO ANSELMO OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula: 43.781-6, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Operacional, Símbolo CC/2+ST(60%), da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 132/GP/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 10 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JONATHAN DE CASTRO OLIVEIRA**, matrícula: 43.774-3, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+ST(70%), da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 135/GP/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CAMILA ELLEN MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 43.777-8, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 133/GP/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 10 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ATHOS TELLES DO NASCIMENTO**, matrícula: 43.778-6, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Contratos Administrativos, Símbolo CC/1+ST(70%), da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 136/GP/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CLAUDIA DA SILVA RAMOS PEREIRA**, matrícula: 43.772-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **FABIANA SOARES MARQUES**, matrícula: 43.785-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº140/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Artigo 16, da Lei n.º 1506, de 14 de janeiro de 2.000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **SILVANA RANGEL DE SA**, matrícula: 18.595-3, para exercer a Função de Confiança de Vice-Diretor, FC/1, Escola Municipal Paulo Roberto de Moraes Loureiro, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2023, **RITHIELLE PATRICIO GONÇALVES**, matrícula: 37.033-9, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC/2+ST(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº141/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o que dispõe o Artigo 16, da Lei n.º 1506, de 14 de janeiro de 2.000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ANDREA CRISTINA DA COSTA VIEIRA**, matrícula: 04.743-6, para exercer a Função de Confiança de Vice-Diretor, FC/1, CIEP Brizollão Municipalizado 330 – Maria da Glória Correa Lemos, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, para ESCOLA MUNICIPAL JOSE MEDEIROS CABRAL, o nome da Escola constante da Portaria n.º 071/GP/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a contar de 23 de janeiro de 2023, **JONAS VIANA PIMENTA**, matrícula: 12.316-3, da Função de Confiança de Vice-Diretor, Símbolo: FC/1, da Escola Municipal Nova Campina, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 143/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, para BRUNO JOSE DONATO NOBREGA, o nome constante da Portaria n.º 070/GP/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 144/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria n.º 066/GP/2023, com referência à designação de ROGERIO MENDES FERREIRA, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 145/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 31 de janeiro de 2023, **RODRIGO ROZENDO DE VASCONCELLOS**, matrícula: 43.569-4, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 146/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, para GLAUCIA SEIXAS DE CARVALHO, o nome constante da Portaria n.º 004/GP/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 147/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2023, **GILMAR PAZ SANTIAGO**, matrícula: 39.565-0, do Cargo em Comissão de Secretário, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

  
Assinado de forma digital  
por WILSON MIGUEL DOS  
REIS/3115023748  
Data: 2023.01.30  
17:10:24 -0300  
**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Processo n.º 009/002102/2019**  
**Interessado:** Maurício de Almeida Costa  
**Assunto:** Isenção de IPTU  
**INDEFIRO**  
Em 30/12/2022.  
**REPUBLICAÇÃO**

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

## CPL – Comissão Permanente de Licitações

## CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Ata da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias-RJ, realizada de forma híbrida, aos dezoito dias do mês janeiro de dois mil e vinte e três, às 14h, com a presença das seguintes conselheiras.

CONSELHEIRAS GOVERNAMENTAIS	
Claudia Gomes	SMCT (on-line)
Fernanda Lessa Pereira	SME (presencial)
Madalena Vieira Lechuga de Mello	SMG (on-line)
Claudia de Farias Braga de Abreu	SMASDH (on-line)
Cleide Mello Vital	SMS (on-line)
CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL	
Eloisa Augusto Correa	UBM (presencial)
Crislândia Morais da Silva	USUÁRIAS (on-line)
Raquel da Silva Narciso	CD VIDA (on-line)
Kenner de Souza Vieira	GUÁDA VIDA (presencial)
Sandra Silva dos Santos	MNLM (presencial)
Luciana Marina da Silva	UBM (presencial)
Rose Cipriano Lapa	SEPE (on-line)
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Ana Paula Pereira	Assistente Social (presencial)
Camilla Cilene M. Coelho	Advogada (on-line)
Camille Vitória Fernando da Silva	Administrativo (presencial)
Cirlene Rodrigues da Silva	Administrativo (presencial)
Dalila Ferreira da Silva	Secretária Geral (presencial)
Sônia Maria Fernandes	Contadora (presencial)
OUVINTES	
Débora Duarte	OAB - CAXIAS
Gisele Ferreira	OAB - CAXIAS
Marly Terezinha Lopes	AMA - XERÊM
Araci Gomes de Oliveira	UNEGRO

**ERRATA**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/000754/2022

**ONDE SE LÊ:**

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**LEIA-SE:**

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO IV**  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LEIA-SE:**

**ANEXO III**  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luciana Marina da Silva  
Secretária Municipal

- 1 Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se, em Assembleia  
2 Ordinária, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de  
3 Caxias-RJ para uma Reunião Ordinária, realizada de forma híbrida, às 14h, com a  
4 presença das conselheiras, da equipe técnica e administrativa deste Conselho. A  
5 Assembleia Ordinária teve seu início com a palavra inicial dada à presidente Madalena  
6 Lechuga (SMG), que apresentou as propostas de pauta a serem discutidas. Ei-las: **1.**  
7 **Aprovação da Ata Ordinária referente ao mês de dezembro de 2022;** **2. Propostas**  
8 **para o dia 8 de março de 2023;** **3. Apresentação e Homologação das Candidatas para**  
9 **eleição do dia 03/02/2023 e 4. Prestação de Contas com a Contadora Sônia.** A  
10 Presidente Madalena deu continuidade à sua fala, propondo a inversão de pauta  
11 começando pelo item 4, que foi aceito por todas, a seguir: o **item 4.** Contadora Sônia  
12 Maria informou a todas sobre a Prestação de Contas referente ao mês de dezembro de  
13 2022. Segundo Sônia, o saldo é zero. Em continuidade, a presidente Madalena falou sobre  
14 o **item 1.** Aprovação da Ata referente ao mês de dezembro de 2022. Madalena chamou  
15 em votação os presentes, e a Ata foi aprovada por unanimidade. **Item 2.** Proposta para o  
16 dia 8 de março de 2023. Madalena lembrou ao colegiado que, na reunião ordinária do mês  
17 de dezembro de 2022, ficou acordado as conselheiras encaminharem, por meio de e-mail  
18 para a equipe técnica do Conselho, sugestões de data comemorativa referente ao Dia  
19 Internacional da Mulher. No entanto, nenhuma conselheira encaminhou sugestões de  
20 datas e de propostas. Madalena pediu sugestões para o dia 8 de março, ressaltando que a  
21 data já se aproxima. Conselheira Raquel Narciso disse que existem propostas do ano de  
22 2022, assim como a Capacitação de Conselheiras e a Capacitação da Rede de  
23 Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Raquel citou também a Conferência  
24 Municipal que deverá acontecer no ano de 2023. Madalena pediu à Raquel para focar no  
25 dia 8 de março e disse que para a Capacitação da Rede não daria tempo para fazer, porque  
26 é necessário algo maior. Raquel perguntou se o ponto de pauta é só sobre o dia 8 de março,  
27 e Madalena confirmou que sim. Raquel disse que a Capacitação não é para o dia 8 de  
28 março. Madalena sugeriu o dia 8 de março para a Capacitação de Conselheiras. A  
29 conselheira Luciana Marina disse que precisa se separar a ação de 8 de março do  
30 planejamento do ano letivo. Luciana disse que não se recordou de enviar para o Conselho  
31 sugestões de data para a criação do calendário anual anteriormente e que gostaria de  
32 sugerir, para análise do colegiado, a criação de um ofício assinado por todas as  
33 representações do Conselho e do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher, priorizando  
34 primeiramente que as conselheiras possam protocolar, no dia 8 de março, na Prefeitura  
35 Municipal de Duque de Caxias, uma solicitação para a criação da Secretaria da Mulher.  
36 Luciana disse que, por meio de uma conversa com a nova Secretária de Estado e pela  
37 orientação do governador, é para que todos os municípios criem uma Secretaria. Além  
38 disso informou que para os municípios que já possuem superintendência e coordenadoria  
39 a criação da Secretaria é importante, sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da  
40 Mulher de Duque de Caxias saíria na frente. Luciana disse que o Conselho pode preparar  
41 um ofício, tendo em vista que já existe um novo Ministério e que o Estado do Rio de  
42 Janeiro já criou a Secretaria. Luciana avaliou que o Conselho deve aproveitar o dia 8  
43 março, uma data significativa, para solicitar a criação da Secretaria da Mulher em Duque  
44 de Caxias. Luciana convidou todos os membros do CMDM a irem às 10h do dia 8 de  
45 março na porta da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, de forma que não atrapalhe  
46 o que acontece dentro dos movimentos sociais, ou seja, passeatas que geralmente  
47 acontecem na parte da tarde. Tudo isso com o intuito de protocolar, de tirar fotos e de  
48 solicitar ao prefeito Wilson Reis e à Casa Legislativa aprovação da criação da Secretaria  
49 da Mulher com orçamento. A advogada Camilla Cilene pediu a palavra e disse que a fala  
50 da conselheira Luciana Marina foi excelente e que gostaria de deixar esclarecido que o  
51 Conselho tem um Plano Municipal, no qual se encontra a previsão da criação de Secretaria  
52 e de políticas públicas para as mulheres. Esclareceu que o Plano Municipal foi aprovado  
53 pela lei nº 2.764 de 04/04/2016 e deve ser realizado até 2025 e que possui previsão de  
54 criação para a Secretaria da Mulher. A Dra. Camilla complementou que existe força da  
55 lei e que a legislação pode ser utilizada para fundamentar o ofício. A Conselheira Raquel  
56 Narciso disse que iria propor um ato na rua, porque a Capacitação pode acontecer durante

**ERRATA**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/000224/2022

**ONDE SE LÊ:**

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**LEIA-SE:**

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**16.12 A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do Anexo III e conterà, além de número de ordem em série anual:**

**LEIA-SE:**

**16.12 A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do Anexo IV e conterà, além de número de ordem em série anual:**

Luciana Marina da Silva  
Secretária Municipal





o ano e não necessariamente no dia 8 de março. Raquel propôs um ato na rua em frente à Prefeitura, complementando a proposta de Luciana Marina, de forma que se levem outras mulheres e que haja panfletagem sobre a importância da criação da Secretaria. A Conselheira Fernanda Lessa disse que a palestra que participou do evento no ano anterior se dispôs em participar este ano. A advogada Camilla disse que primeiramente deveria ser priorizada a questão do diálogo antes de qualquer tipo de manifestação. A Conselheira Raquel disse que não será uma manifestação. A Dra. Camilla disse que o Conselho possui um projeto antigo de fazer divulgação do Plano Municipal. Segundo a Dra. Camilla, o projeto não foi implementado. Dra. Camilla esclareceu que o Conselho tomou medidas de oficializar todas as Secretarias que envolvem o Plano Municipal e que todas as secretarias receberam o Plano Municipal duas vezes no ano passado. Mas uma divulgação em massa para a população de Duque de Caxias não foi feita sobre a existência do Plano Municipal. A Conselheira Luciana Marina disse que não é manifestação e que acredita que assusta qualquer governo terem pessoas reunidas. Luciana disse que o Conselho pode ir para a porta da Prefeitura panfletar, conversar e dialogar com todos os secretários que passarem, pedindo um olhar para as mulheres de Caxias que são as mais violentadas, assediadas, de acordo com dados comprovados pelo Dossiê Mulher. Segundo Luciana, não é uma cobrança, e sim, uma ação de protocolar um ofício, sendo um ato simbólico, um ato de desespero e que gostaria de ser ouvida pelo governo. Luciana disse que ama a ideia da Capacitação, no entanto, para o dia 8 de março, se torna prejudicada por conta de outros eventos que acontecem no estado e que deveria entrar no planejamento e fazer de forma de abrir o processo de ter a verba para poder conduzi-la. Luciana disse que a Secretaria de Governo Estadual já está empenhada em elaborar a Conferência. E o Conselho já deve pensar em relação à Comissão que ficará responsável pela Conferência. A Presidente Madalena concordou com a Luciana em relação à Conferência e disse ficar um pouco preocupada com manifestação, em levar bandeiras entre outras ações para o dia 8 de março. Madalena disse que não discordou da proposta da Luciana, porém achou mais viável marcar uma audiência com o Prefeito Wilson Reis e com o Secretário de Governo João Carlos Brecha, junto com as conselheiras que puderem comparecer para uma conversa. Madalena disse que se compromete em marcar no dia 8 de março e que não garante que irá conseguir devido à agenda pessoal deles. No entanto, o Conselho pode estar encaminhando o ofício e realizando uma atividade informativa no mesmo dia em frente à Prefeitura e ofertar alguns serviços em colaboração com outras secretarias. Conselheira Raquel, disse que iria propor assim como a Madalena que, no dia 8 de março, seja feita uma audiência com o Secretário de Governo e o Prefeito. Raquel disse que acha importante iniciar com uma audiência e sugeriu também uma ação para as mulheres próximo à Prefeitura com serviços e panfletagem, uma ação para conscientizar sobre a necessidade dos direitos da mulher. Madalena disse que concordava com Raquel. A Conselheira Luciana Marina disse que a Conselheira Raquel sugeriu bem e explicou que a forma de falar a palavra "ato" remeteu a outras coisas, mas que é uma ação. Madalena disse que a única preocupação é marcar ação e, na hora, não aparecerem as conselheiras, como já aconteceu em outras atividades. A Conselheira Cleide Mello disse concordar com todas, e que, assim como foi feito no ano anterior, devemos fazer uma ação na Praça da Prefeitura voltada para as mulheres, e, na parte da saúde, convidar a Doutora Leonora Góes para pedidos de mamografia, de ultrassonografia da mama, de distribuição de camisinha entre outros. A Conselheira Cleide disse acreditar que não dê tempo de fazer uma audiência com o Secretário e com o Prefeito no mesmo dia. Madalena disse que, marcando com antecedência, talvez seja possível. Madalena ressaltou a proposta de uma ação para atendimentos às mulheres na Praça da Prefeitura em Jardim Primavera no dia 8 de março e uma reunião com o Secretário de Governo para levar um ofício solicitando e protocolando o pedido de uma Secretaria da Mulher em Duque de Caxias. A advogada Camilla Cilene sugeriu a criação de um grupo de trabalho no aplicativo de WhatsApp para a organização dessa ação. A presidente Madalena chamou em votação todas as presentes. A proposta para o dia 8 de março de 2023 foi aprovada por unanimidade. **Item 3, Apresentação e Homologação das Candidatas.** A Conselheira Fernanda Lessa informou ao colegiado que a representação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB – Caxias), representada pela Doutora Débora Duarte, entregou todas as documentações dentro do prazo correto, proposto pela Comissão de Eleição. Fernanda ressaltou que a Comissão de Eleição agiu conforme o Edital para não haver nenhum tipo de problema. Fernanda disse que na representação da Associação dos Moradores e Amigos (AMA – Xerém), representada pela senhora Michelly Xavier, estavam faltando uma ata atualizada e o comprovante de residência da instituição e da representante e que essa Associação encaminhou um e-mail ao Conselho no dia 14 de janeiro, sábado, fora do prazo proposto pela Comissão e com a ata incompleta. Fernanda disse que a representação da Associação Missão Resplandecer (AMIREs) não entregou o comprovante de residência do responsável da instituição e que não participou da assembleia nesta presente data, sendo uma solicitação da Comissão de Eleição e um requisito que consta do Edital. Fernanda disse que, diante do edital que foi divulgado, somente a instituição OAB – Caxias está apta a participar da Eleição. A Conselheira Luciana Marina disse que o colegiado deve ter seriedade às companheiras que estão se candidatando e que precisa ser resolvida a situação das três entidades nesta assembleia. A advogada Camilla ressaltou que a representação da AMIREs deveria estar participando da reunião. Camilla disse que o Conselho deve respeitar os mesmos critérios que foram utilizados para a eleição das presentes conselheiras, por tratar-se do mesmo mandato em andamento. Contudo a decisão do Conselho é soberana. Camilla complementou que fica a critério do colegiado aceitar o documento entregue pela representação AMA – Xerém de forma intertempiva, contendo apenas a primeira folha da ata. Camilla disse que acredita que Michelly está tendo dificuldades de encaminhar de forma correta as demais folhas da ATA e que pode ser considerado um erro material. Luciana Marina disse que acredita na dificuldade da Michelly de estar encaminhando a ata. Luciana disse que AMIREs se encontra com dois problemas, sendo a participação na presente Assembleia imprescindível e que essa instituição não entregou a documentação solicitada. Luciana sugeriu um acordo com todas as presentes e que é imprescindível que a representante da AMA – Xerém leve ao Conselho toda a documentação no dia 19 de janeiro de 2023 de forma física. Segundo Luciana, dessa forma, podemos seguir para a eleição no dia 3 de fevereiro. Dra. Camilla esclareceu que a situação da AMA não deve ser compreendida como prorrogação de prazo, pois a mesma entregou toda a documentação antes da presente assembleia, sendo que está tendo problemas no envio da ATA de composição da Diretoria de forma virtual; contudo conseguiu enviar a primeira folha da Ata, mesmo que persista a dificuldade de enviar as demais folhas do documento. A presidente Madalena disse que infelizmente a AMIREs não poderá participar da eleição, já que não conseguiu ter participações suficientes em assembleias ordinárias do Conselho. A Presidente Madalena disse que a AMA- Xerém poderia levar os documentos no dia seguinte conforme a Conselheira Luciana propôs e colocou em votação, sendo esse quesito da

pauta aceito por unanimidade. A Senhora Marly Lopes, representante da AMA – Xerém, disse que conseguiria entregar os documentos no dia seguinte, conforme proposto na reunião, da qual participou virtualmente. Marly disse que realmente teve problemas no encaminhamento da ata atualizada. A Advogada Camilla disse que a OAB – Caxias e a AMA – Xerém devem apresentar as propostas orais para fechar os requisitos. A Doutora Débora Duarte, representante da OAB – Caxias, apresentou sua proposta. "Sou Doutora Débora Duarte, representante da OAB de Duque de Caxias, em especial a Comissão OAB Mulher, a qual eu sou presidente e sou vice-presidente na OAB de Caxias também. A Ordem dos Advogados do Brasil é uma instituição conhecida nacionalmente e mundialmente em razão de todas as suas nuances. Mas, de todo modo em relação à mulher, em relação à questão da Comissão OAB Mulher, estamos à frente da Comissão, há um ano e um mês. As propostas que a OAB Mulher tem de estar participando são de agregar e de ajudar no desenvolvimento das políticas públicas que hoje temos no município de Duque de Caxias; queremos ajudar nas questões da implantação, da efetiva utilização da Lei. Estaremos implantando agora, em fevereiro, a criação da ouvidoria da mulher na OAB de Caxias, no intuito de ajudar, mais uma vez, os equipamentos do nosso município. E queremos apoiar, como falado antes, a aplicação da Lei nº 2.764 de 2016, uma Lei muito importante para nosso município, na qual está sendo falada a criação da Secretaria da Mulher, que é de suma importância. Na realidade, já estamos realizando um trabalho, nesse um ano e um mês, junto com a Comissão OAB Vai à Escola, fazendo divulgação, dicas de esclarecimento e apoio jurídicos às mulheres, não só as mulheres, mas as crianças, vítimas de violências domésticas, cujas mães passam por essas situações. Queremos ampliar essa atividade da OAB Vai à Escola. Enfim, a OAB tem o intuito de se manter em defesa das mulheres e, cada dia com maior efetividade, em especial no nosso município de Duque de Caxias." Em continuidade, Fernanda pediu para a candidata Marly Lopes, representante da AMA – Xerém, apresentar sua proposta. Marly iniciou sua fala. "Sou Marly Lopes, representante do quarto distrito, sou presidente da Associação de Moradores. Minha bandeira e defesa, com certeza, é das mulheres, principalmente no quarto distrito, onde não temos o apoio efetivo contra essa violência. Levantamos muito a bandeira com eventos, dizendo que a mulher pode estar onde ela quiser e apoiamos os movimentos, inclusive, a Doutora Michelly que me apresentou este Conselho, como associação. Acho que é nosso dever estar no Conselho, principalmente com uma mulher à frente. Eu posso dizer da minha luta, até porque eu fui vítima de violência doméstica, então, a luta da outra, sempre será a minha. É claro que queremos estar representando; será muito importante, principalmente representar este distrito, um distrito tão forte politicamente, mas, em matéria de voz, nos tornamos um pouco abafados. Então, eu acho que a representação de uma associação, vinda de uma mulher, será bem expressiva, gostaríamos muito de estar participando. Mas cabe a todas do Conselho, e a luta será de todas de qualquer jeito. E Michelly fez uma fala belíssima, somos 41 anos de resistência, é uma associação totalmente ativa.". Logo após essa fala, a presidente Madalena disse que o colegiado pode estar homologando tanto a OAB – Caxias, quanto a AMA – Xerém, para estar participando. Madalena chamou em votação todas as presentes para a homologação das candidatas, o que foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a Assembleia deu-se por encerrada com a fala final da Presidente Madalena Vieira Lechuga de Mello, e eu, Dalila Ferreira da Silva, lavrei a presente Ata, que vai datada e assinada por mim e pela Presidente do CMDM, Duque de Caxias, 18 de janeiro de 2023.

Presidente – CMDM  
Município de Duque de Caxias  
Matrícula 32.925-3

Secretária Geral - CMDM

**Ata da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias-RJ, realizada de forma híbrida, aos vinte e um dias do mês dezembro de dois mil e vinte e dois, às 14h, com a presença das seguintes conselheiras.**

CONSELHEIRAS GOVERNAMENTAIS	
Claudia Gomes	SMCT (on-line)
Fernanda Lessa Pereira	SME (presencial)
Regina Celia de Paula Silveira	SMASDH (on-line)
Madalena Vieira Lechuga de Mello	SMG (presencial)
Claudia de Farias Braga de Abreu	SMASDH (on-line)
Cleide Mello Vital	SMS (on-line)
CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL	
Eloisa Augusto Correa	UBM (on-line)
Crislândia Morais da Silva	USUÁRIAS (on-line)
Raquel da Silva Narciso	CD VIDA (on-line)
Kenner de Souza Vieira	GUÁDA VIDA (on-line)
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Camilla Cilene M. Coelho	Advogada (presencial)
Camille Vitória Fernando da Silva	Administrativo (presencial)
Cirlene Rodrigues da Silva	Administrativo (presencial)
Dalila Ferreira da Silva	Secretária Geral (presencial)
Heloisa Silva Fonseca	Administrativo (presencial)
Tereza de Souza Mendonça	Administrativo (presencial)
Sônia Maria Fernandes	Contadora (presencial)
OUVINTES	
Débora Duarte	OAB - CAXIAS
Michele Xavier	AMA - XERÉM
Nilcimar Maria	AMAC
Cleide Figueiró	AMIREs

- 1 Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, em
- 2 Assembleia Ordinária, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de
- 3 Duque de Caxias-RJ para uma Reunião Ordinária, realizada de forma híbrida, às 14h,
- 4 com a presença das conselheiras, das equipes técnica e administrativa deste Conselho. A
- 5 Assembleia Ordinária teve seu início com a palavra inicial dada à presidente Madalena
- 6 Lechuga (SMG), que apresentou as propostas de pauta a serem discutidas. Ei-las: 1.
- 7 **Aprovação da Ata Ordinária referente ao mês de novembro 2022; 2. Homologação**



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 001 / 25 de Jan/ 2023

No uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Comunicação Social

RESOLVE:

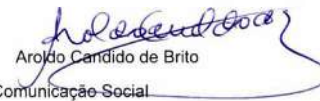
Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº CONTRATO	Termo nº 01-029/2022 - Ata de Registro nº 027/2022
Nº PROCESSO	004/00058/2022
TIPO CONTRATO	Prestação de Serviços
CPF/CNPJ	15.631.516/0001-01
CONTRATADO	WRIBEIRO COMÉRCIO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos e correlatos.
VALOR R\$	3.451.912,27
DATA ASSINATURA	01/07/2022
INÍCIO EXECUÇÃO	01/07/2022
TÉRMINO EXECUÇÃO	30/06/2023
ATO DE ORIGEM	Pregão Presencial SRP nº 021/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Luiz Guilherme Dias da Silva	43023-4	170.719.877-26	GERENTE FISCAL
Cleyton Constantino Januário	43502-3	099.690.187-60	FISCAL
Leonardo Kope Jesuakio	37621-3	138.540.677-12	FISCAL
Marcio Fernando Muniz de Amorim	39534-0	044.782.427-07	SUPLENTE
Thiago Henrique da Silva Bernardo	39858-6	141.739.627-03	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 25 de Janeiro de 2023

  
Aroldo Candido de Brito  
Comunicação Social

43386-1

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

**ESPÉCIE:** Termo de Compromisso e Obrigações nº 000196/SMU - URB-DJ/2022, conforme o Processo Administrativo nº 007/000715/2022.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado ANTONIO LOPES VARGAS FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 401.100.527-49 e SUELI MOZZER VARGAS FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 044.760.037-02.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DE 2 EDIFICAÇÕES (CASA 1, APT.101) E LICENÇA ESPECIAL PARA TÉRMINO DE 1 EDIFICAÇÃO (APT 102), COM OS BENEFÍCIOS DO DECRETO 3536/99. A CASA 1 COM 152,24m², APT 101 COM 142,74m² E O APT 102 COM 123,70m², TOTALIZANDO 418,68m². Imóvel situado no endereço: Rua Coronel João Teles; Loteamento: Vila Merit; Bairro: Centro, Duque de Caxias/RJ - 1º Distrito; **Uso:** Residencial Unifamiliar. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao alinhamento mínimo para as vias de 12m (6,00m a partir do eixo da via) e ao afastamento frontal mín. de 6,00m para uso RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, conforme projeto, ficha de análise à folha 50 e legislação em vigor. **Itens infringidos quanto ao alinhamento mínimo:** 1.0 - Exigido: 12m (6,00m a partir do eixo da via); Executando: 10,00m (5,00m a partir do eixo da via); Área infringida: Total = 12,13m². **Itens infringidos quanto ao Afastamento Frontal:** 1.0 - Exigido: 6,00m; Executando: 0,00m; Área infringida: Total = 75,96m². Área total infringida: 88,09m² (cálculo na folha 50). Itens do Código de Obras Infringidos: art. 206 a 207, 274 a 281, 293 a 303 e 218 a 222. De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 52 do Processo 007/000715/2022.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 29 de agosto de 2022.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 de Delegadas; 3. Nome indicado para receber a premiação "Mulher Cidadã":  
9 Neuseli Daris; 4. Calendário 2023 (8 de março e Capacitação); 5. Avaliação do ano  
10 2022 e 6. Projeto de Lei e Emenda Parlamentar (Fala de Luciana). A Presidente  
11 Madalena deu continuidade a sua fala sobre o item 1. Aprovação da Ata Ordinária do  
12 mês de novembro. Madalena chamou em votação todas as presentes, e a Ata foi aprovada  
13 por unanimidade. Em seguida, a presidente Madalena falou sobre o item 2. Homologação  
14 das Delegadas. Madalena iniciou, ditando ao colegiado, os nomes das candidatas a  
15 delegadas e suas representações. Ei - las: Doutora Débora Ribeiro Duarte, da Ordem dos  
16 Advogados do Brasil (OAB) de Duque de Caxias - RJ; Cleide Jane Figueiró, da  
17 Associação Missão Resplandecer (Amires); Gisele Ferreira, da (OAB) de Duque de  
18 Caxias; Raquel Narciso, do Centro de Defesa da Vida (CD VIDA); Rose Cipriano, do  
19 Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE); Crislândia Moraes -  
20 USUÁRIAS e Luciana Marina da Silva, da União Brasileira de Mulheres (UBM). A  
21 Conselheira Raquel Narciso fez uma observação sobre ter duas candidatas da OAB de  
22 Duque de Caxias. A presidente Madalena disse que só poderia ser uma candidata. As  
23 candidatas Dra. Débora e Gisele, de acordo, decidiram que a candidata representante da  
24 OAB de Duque de Caxias seria a Dra. Débora Duarte. A presidente Madalena chamou as  
25 presentes à votação. Todas as candidatas a Delegadas foram aprovadas por unanimidade.  
26 Em continuidade, Madalena falou sobre o item 3. Prêmio Mulher Cidadã. Madalena disse  
27 que, na reunião de diretoria juntamente com a Vice-presidente Rose Cipriano, decidiram  
28 que, devido ao Conselho não conseguir no ano anterior indicar uma representante  
29 governamental que seria a Guarda Municipal Neuseli Daris, a diretoria do Conselho  
30 gostaria de indicá-la novamente para receber o prêmio Mulher Cidadã pela Alerj.  
31 Madalena pergunta se o colegiado tem algum outro nome governamental para essa  
32 indicação ou se pode chamar à votação para ser aprovado o nome da Neuseli Daris. Sem  
33 nenhuma outra indicação, a presidente Madalena chamou à votação todas as presentes, e  
34 o nome da Guarda Municipal Neuseli foi aprovado por unanimidade. **Item 4.** Calendário  
35 2023. A presidente Madalena disse que, na reunião de diretoria, foi falado sobre a  
36 formação de um calendário anual e pediu a participação de todas as conselheiras para  
37 encaminhar, através de e-mail, sugestões para o calendário anual do Conselho. Iniciando  
38 com o dia 8 de março de 2023, devido à eleição para os dois assentos da sociedade civil  
39 no dia 3 de fevereiro de 2023. Madalena sugeriu que as datas sejam enviadas até o dia 20  
40 de janeiro de 2023. Madalena disse que deixou pontuado também uma Capacitação,  
41 aproveitando o dia 8 de março. Em continuidade, a presidente Madalena falou sobre o  
42 item 5. Avaliação do ano de 2022, momento em que a presidente Madalena pediu para as  
43 conselheiras descreverem, em poucas palavras, como foi o ano de 2022 em relação às  
44 atividades do Conselho. A conselheira Raquel Narciso disse que o Conselho conseguiu  
45 dar passos tímidos, principalmente no final do último semestre com algumas atividades.  
46 No entanto, o Conselho pode trabalhar muito mais, segundo ela. Madalena disse que um  
47 desejo é que o Conselho consiga trabalhar mais e que tem muitas ideias para o ano de  
48 2023. A Conselheira Regina Silveira disse que ficou em falta, no ano de 2022, o trabalho  
49 das Comissões e que é importante que, no próximo ano, as Comissões trabalhem mais.  
50 Madalena concordou com a Regina e disse que, por meio das comissões, as conselheiras  
51 precisam estar mais atuantes no Conselho. Complementou que a equipe técnica precisa  
52 da participação de todas as conselheiras para estar realizando melhor o trabalho.  
53 Advogada Camila Cilene disse que, para o ano de 2023, o Conselho tem uma grande  
54 missão: focar no Plano Municipal devido ao Conselho estar em iminência de uma  
55 Conferência Municipal, provavelmente para o ano de 2023. Com isso, o Conselho deve  
56 estar focado no Plano Municipal, aprovado em 2015, documento recebido por todas.  
57 Camila acrescentou que a Conferência Municipal tem como objetivo a avaliação desse  
58 Plano, acreditando ser um dos principais objetivos do Conselho fazer uma análise,  
59 verificar o que foi colocado em prática e o que não foi a fim de ser discutido na  
60 Conferência Municipal. Camila falou também sobre os Planos de Ações que foram  
61 aprovados pelo o Conselho. Camila disse que o Conselho tem um Plano de Ação que foi  
62 aprovado com previsão de quatro anos e que há um Plano de Ação, aprovado no segundo  
63 semestre de 2022, portanto já findado. Camila disse que o Conselho deverá formar e  
64 elaborar um novo Plano de Ação para o ano de 2023, urgentemente. Camila ressaltou  
65 a Conselheira que não tiver o Plano Municipal e o Plano de Ação pode entrar em contato  
66 com a equipe técnica para adquirir esses materiais, porque é importante que todas tenham  
67 conhecimento desses documentos. Madalena disse que, apesar de todos os problemas que  
68 o Conselho enfrentou, o ano de 2022 foi um ano positivo e produtivo. Em continuidade,  
69 Madalena abordou o último ponto de pauta item 6. Informações sobre o Projeto de Lei e  
70 Emenda Parlamentar. Madalena disse que esta pauta foi uma solicitação da Conselheira  
71 Luciana Marina, que não conseguiu estar presente nesta Assembleia. **Informes:**  
72 Contadora Sônia Maria informou à todas sobre a Prestação de Contas referente ao mês de  
73 novembro e disse que o fundo continua zerado. E informou que as prestações de contas,  
74 até o mês de outubro, já se encontram no Portal da Transparência. Não havendo mais  
75 nada a tratar, a Assembleia deu-se por encerrada com a fala final da Presidente Madalena  
76 Vieira Lechuga de Mello, e eu, Dalila Ferreira da Silva, lavrei a presente Ata, que vai  
77 datada e assinada por mim e Presidente do CMDM. Duque de Caxias, 21 de dezembro de  
78 2022.

  
Presidente - CMDM  
Madalena Cilene de Mello  
Madrugada de Mello  
Matrícula 35525-3

  
Secretária Geral - CMDM

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 039/2022**

**RATIFICO E HOMOLOGO A CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 012/000.214/2022 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS – RJ EM TODOS OS  
DISTRITOS PELA EMPRESA **HASHIMOTO MANUTENÇÃO  
ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA;****

Duque de Caxias, 01 de janeiro de 2023.

**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

**PORTARIA N.º 0017/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>Nº. CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º. 05-049/2022
<b>Nº. PROCESSO</b>	013/000558/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 00.218.105/0001-11
<b>CONTRATADO</b>	Jesban Serviços de Construções Ltda-EPP
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Reforma da UPH Pediátrica Dr. Walter Garcia Borges
<b>VALOR RS</b>	R\$ 4.852.756,94
<b>DATA ASSINATURA</b>	10 de outubro de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	10 de janeiro de 2023
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	90 (noventa) dias corridos
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 024/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Fiscal
Marcelo Cavalcante Leal	36.180-1	000.055.707-27	Gerente Fiscal
Luci Leide de Oliveira Ivan	38.818-1	105.340.647-95	Suplente
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 19 de janeiro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

**PORTARIA N.º 0018/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>Nº. CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º. 05-052/2022
<b>Nº. PROCESSO</b>	014/000572/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço por lote
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 31.959.605/0001-38
<b>CONTRATADO</b>	WS Yigdal Service Construção e Reforma Eireli Me
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Reforma da UPH Equitativa, localizada na Rua Marquês Lafayette, n.º. 146 Parque Equitativa - 3º Distrito de Duque de Caxias/RJ – Lote 1.
<b>VALOR RS</b>	R\$ 1.698.149,04
<b>DATA ASSINATURA</b>	26 de outubro de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	10 de janeiro de 2023
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	120 (cento e vinte) dias corridos
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Tomada de Preços n.º 017/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Bárbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Fiscal
Leieny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Gerente Fiscal
Luci Leide de Oliveira Ivan	38.818-1	105.340.647-95	Suplente
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 19 de janeiro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

**PORTARIA N.º 0019/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>Nº. CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º. 05-053/2022
<b>Nº. PROCESSO</b>	014/000572/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço por lote
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 31.959.605/0001-38
<b>CONTRATADO</b>	WS Yigdal Service Construção e Reforma Eireli Me
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Reforma da UPH Equitativa, localizada na Rua Marquês Lafayette, n.º. 146 Parque Equitativa - 3º Distrito de Duque de Caxias/RJ – Lote 1.
<b>VALOR RS</b>	R\$ 1.291.392,06
<b>DATA ASSINATURA</b>	26 de outubro de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	10 de janeiro de 2023
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	60 (sessenta) dias corridos
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Tomada de Preços n.º 017/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Bárbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Fiscal
Leieny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Gerente Fiscal
Silas Nogueira de Freitas Junior	37.729-5	103.718.947-78	Suplente
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 19 de janeiro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6



## PORTARIA N.º 0020/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1.º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-026/2021
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000374/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Ata de Registro de Preços n.º 028/2021
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 22.475.546/0001-31
<b>CONTRATADO</b>	TCE Empreendimentos Esportivos Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Fornecimento de materiais e serviços para execução de reformas e implantação de campo de futebol em grama sintética, drenagem e colocação de tela de proteção.
<b>VALOR RS</b>	R\$ 12.993.037,34
<b>DATA ASSINATURA</b>	02 de dezembro de 2021
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	02 de dezembro de 2021
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 013/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Bárbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Fiscal
Leicy Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Gerente Fiscal
Jucilaine Pereira Perni	41.716-5	153.815.867-10	Suplente
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Suplente

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0134/SMODC/2021 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 19 de janeiro 2023.

**ENG. VALDIR RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

## PORTARIA N.º 0025/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

**RESOLVE:**

Art.1.º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviço n.º 05-037/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000171/2022
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 20.010.416/0001-06
<b>CONTRATADO</b>	Master Comércio e Serviços Eireli
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Projeto de reforma e construção do anexo para implementação do Hospital do Coração, localizado na Avenida Nobre de Lacerda, n.º 126 Vila Flávia - Duque de Caxias - I.º Distrito/RJ.
<b>VALOR RS</b>	R\$ 26.019.383,48
<b>DATA ASSINATURA</b>	21 de junho de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	21 de junho de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 014/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Mind Safira de Lucena	43.439-6	125.956.557-28	Fiscal
Leicy Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Gerente Fiscal
Bárbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Suplente
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Suplente

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0094/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 19 de janeiro de 2022.

**ENG. VALDIR RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

## PORTARIA N.º 0026/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1.º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços n.º 05-020/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000452/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço por Lote
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 39.845.656/0001-40
<b>CONTRATADO</b>	Artelagos Artefatos de Concreto Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Atender ao Lote A - recapamento asfáltico e drenagem de logradouros públicos do 2.º Distrito
<b>VALOR RS</b>	R\$ 60.368.175,90
<b>DATA ASSINATURA</b>	10 de março de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	16 de março de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 011/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Bárbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Gerente Fiscal
Victor Vinicius Martins de Andrade	38.092-0	123.253.397-18	Suplente
Silas Nogueira de Freitas Junior	37.729-5	103.718.947-78	Suplente

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0057/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 19 de janeiro 2023.

**ENG. VALDIR RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

## PORTARIA N.º 0027/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1.º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 015A/2021 a cargo da empresa Wale Comércio e Serviços Eireli e Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 015B/2021 a cargo da empresa Ágabo Comércio e Serviços Ltda
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000460/2020
<b>TIPO CONTRATO</b>	Sistema de Registro de Preços
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 04.874.449/0001-30 e 26.086.779/0001-01
<b>CONTRATADO</b>	Ágabo Comércio e Serviços Ltda e Wale Comércio e Serviços Eireli
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Fornecimento e instalação de guarda-corpo e conjunto de lixeira (basculante) com suporte
<b>VALOR RS</b>	R\$ 1.995.259,00
<b>DATA ASSINATURA</b>	08 de junho de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	08 de junho de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Pregão Presencial n.º 007/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Fiscal
Jucilaine Pereira Perni	41.716-5	153.815.867-10	Gerente Fiscal
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Suplente
Omar Kirchmeyer de Lima	20.501-4	047.475.527-40	Suplente

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0062/2021 - SMODC a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 19 de janeiro 2023.

**ENG. VALDIR RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6



**PORTARIA N.º 0028/SMODC/2023**

EMENTA: Delega competência ao Diretor de Obras Contratadas da Secretaria Municipal de Obras de Duque de Caxias, para atos que enumera.

A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, no uso da atribuição conferida pelo comando do art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica delegada ao Diretor de Obras Contratadas, Sr.ª Marcela Bastos Paulo, matrícula: 38.764-9 a competência única e exclusivamente assinar Autorização de Fornecimento - AFO de competência desta Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, da Prefeitura de Duque de Caxias, 25 de janeiro de 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

**PORTARIA N.º 0029/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de execução de Obras n.º 05-003/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000783/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço por Lote
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 32.310.219/0001-83
<b>CONTRATADO</b>	CMJL Engenharia e Serviços Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Construção da Escola Municipal de Cangulo
<b>VALOR RS</b>	R\$ 12.146.598,30
<b>DATA ASSINATURA</b>	19 de janeiro de 2023
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	09 de fevereiro de 2023
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º. 021/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Gerente Fiscal
Silas Nogueira de Freitas Junior	37.729-5	103.718.947-78	Suplente
Leiny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0027/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

**PORTARIA N.º 0030/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviço de Execução de Obras n.º 05-009/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000036/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CONTRATADO</b>	Consrefor Serviços, Manutenção e Construção Ltda
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ N.º 12.104.135/0001-86
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e escadas rolantes, com fornecimento de peças e materiais
<b>VALOR RS</b>	R\$ 640.546,34
<b>DATA ASSINATURA</b>	28 de janeiro de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	09 de fevereiro de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Tomada de Preços n.º 016/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Sabrina Bispo dos Santos	36.984-5	124.642.827-07	Fiscal
Leiny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Gerente Fiscal
Geraldo Jefferson Mendonça	42.846-9	088.462.407-23	Suplente
Flávio dos Santos Ivan	29.293-8	124.348.287-79	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0032/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

BOLETIM OFICIAL

**PORTARIA N.º 0031/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-022/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000822/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ N.º 33.462.862/0001-95
<b>CONTRATADO</b>	São Marcos Terraplanagem e Construção Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Serviços de drenagem e pavimentação de logradouros do barão do Amapá e adjacências
<b>VALOR RS</b>	R\$ 37.902.089,45
<b>DATA ASSINATURA</b>	14 de março de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	14 de março de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 180 (cento e oitenta) dias corridos
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 026/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Gerente Fiscal
Barbara Augusta Vitória Felix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Suplente
Jucilaine Pereira Perni	41.716-5	153.815.867-10	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0055/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6



## PORTARIA N.º 0032/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-021/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000452/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço por Lote
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ N.º 12.647.362/0001-58
<b>CONTRATADO</b>	Ômega Construtora e Serviços Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Atender ao Lote B - Recapeamento asfáltico e drenagem de logradouros públicos do 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ.
<b>VALOR RS</b>	R\$ 56.812.271,13
<b>DATA ASSINATURA</b>	10 de março de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	18 de março de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 011/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Gerente Fiscal
Bárbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Suplente
Silas Nogueira de Freitas Junior	37.729-5	103.718.947-78	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0062/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

  
**VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
 Matrícula: 35.177-6

## PORTARIA N.º 0033/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-014/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000913/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ N.º 04.874.449/0001-30
<b>CONTRATADO</b>	Ágabo Comércio e Serviços Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Construção de prédio da Escola de Medicina – UFRJ Campus Duque de Caxias
<b>VALOR RS</b>	R\$ 12.680.266,97
<b>DATA ASSINATURA</b>	21 de fevereiro de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	25 de fevereiro de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 029/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Fiscal
Bárbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Gerente Fiscal
Jucilaine Pereira Perni	41.716-5	153.815.867-10	Suplente
Silas Nogueira de Freitas Junior	37.729-5	103.718.947-78	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0070/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

  
**VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
 Matrícula: 35.177-6

## PORTARIA N.º 0034/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-011/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	014/000848/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ N.º 00.218.105/0001-11
<b>CONTRATADO</b>	Jesban Serviços de Construções Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Revitalização da Rodoviária instalada em Xerém - 4º Distrito/RJ. com intuito de usar área superior da cobertura para construção do projeto da FUNDEC de Xerém
<b>VALOR RS</b>	R\$ 9.901.976,11
<b>DATA ASSINATURA</b>	18 de fevereiro de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	02 de março de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 023/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Fiscal
Leieny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Gerente Fiscal
Marcelo Cavalcante Leal	36.180-1	000.055.707-27	Suplente
Luci Leide de Oliveira Ivan	38.818-1	105.340.647-95	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0071/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

  
**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
 Matrícula: 35.177-6

## PORTARIA N.º 0035/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:


<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-024/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	006/000663/2020
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 32.310.219/0001-83
<b>CONTRATADO</b>	CMJL Engenharia e Serviços Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Implantação de Escola Padrão FNDE, Loteamento Jardim São Paulo - Parque Bom Retiro
<b>VALOR RS</b>	R\$ 4.740.552,45
<b>DATA ASSINATURA</b>	23 de março de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	02 de maio de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 10 (dez) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 031/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Gerente Fiscal
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Suplente
Marcelo Cavalcante Leal	36.180-1	000.055.707-27	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0077/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

  
**VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
 Matrícula: 35.177-6

**PORTARIA N.º 0036/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-03/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000008/2019
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ N.º 20.010.416/0001-06
<b>CONTRATADO</b>	Master Comércio e Serviços Eireli
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Prestação de serviços de aumento de carga para 128 (cento e vinte e oito) Unidades Escolares
<b>VALOR RS</b>	R\$ 12.674.289,00
<b>DATA ASSINATURA</b>	27 de maio de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	01 de junho de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 009/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Sabrina Bispo dos Santos	36.984-5	124.642.827-07	Fiscal
Geraldo Jefferson Mendonça	42.846-9	088.462.407-23	Gerente Fiscal
Flávio dos Santos Ivan	29.293-8	124.348.287-79	Suplente
Marcelo Cavalcante Leal	36.180-1	000.055.707-27	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0081/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALDIR RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

**PORTARIA N.º 0037/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Fornecimento n.º 02-056/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000328/2022
<b>TIPO CONTRATO</b>	Registro de Preços n.º 068/2021
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 18.463.305/0001-03
<b>CONTRATADO</b>	Geo Ambiental Empreendimentos Ltda-Me
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de meio fio e piso intertravado
<b>VALOR RS</b>	R\$ 17.110.072,50
<b>DATA ASSINATURA</b>	14 de julho de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	04 de julho de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Pregão Presencial SRP n.º 037/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Gerente Fiscal
Jucilaine Pereira Perni	41.716-5	153.815.867-10	Suplente
Antônio de Padua Barros Junior	35.504-6	037.280.697-01	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0091/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALDIR RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

**PORTARIA N.º 0038/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Engenharia n.º 05-040/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000329/2022
<b>TIPO CONTRATO</b>	Nota de Empenho n.º 1271
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 28.413.325/0001-15
<b>CONTRATADO</b>	Solutions Word Comércio e Serviços Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição e instalação de fancoils para ambiente hospitalar, serviços de adequação elétrica e hidráulica com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, instalações dos sistemas serviços de inspeção e teste de desempenho e retrofit dos chillers para atender o Hospital Moacyr do Carmo.
<b>VALOR RS</b>	R\$ 8.897.589,29
<b>DATA ASSINATURA</b>	01 de julho de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	01 de julho de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 180 (cento e oitenta) dias
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Dispensa de Licitação

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Barbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Gerente Fiscal
Sabrina Bispo dos Santos	36.984-5	124.642.827-07	Suplente
Geraldo Jefferson Mendonça	42.846-9	088.462.407-23	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0099/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALDIR RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

**PORTARIA N.º 0039/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-041/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	53.153/2018
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 32.310.219/0001-83
<b>CONTRATADO</b>	CMJL Engenharia e Serviços Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Reforma do Centro de Especialidade Odontológico – CEO Professor José de Souza Herdy
<b>VALOR RS</b>	R\$ 394.797,01
<b>DATA ASSINATURA</b>	15 de julho de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	15 de julho de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 120 (cento e vinte) dias corridos
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Tomada de Preços n.º 007/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Gerente Fiscal
Mínd Safira de Lucena	43.439-6	125.956.557-28	Suplente
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0102/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALDIR RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6



## PORTARIA N.º 0040/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Ata de registro de Preços n.º. 043/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000797/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Registro de Preços n.º. 043/2022
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ N.º 33.462.862/0001-95
<b>CONTRATADO</b>	Concorre Comércio Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Fornecimento e instalação de guarda-corpo
<b>VALOR R\$</b>	R\$ 5.499.000,00
<b>DATA ASSINATURA</b>	12 de setembro de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	12 de setembro de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência SRP n.º. 018/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Fiscal
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Gerente Fiscal
Jucilaine Pereira Perni	41.716-5	153.815.867-10	Suplente
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
 Matrícula: 35.177-6

## PORTARIA N.º 0041/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Atas de Registro de Preços n.º. 036C/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000937/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Registro de Preços
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º. 14.370.014/0001-01
<b>CONTRATADO</b>	Lara Importação, Exportação e Comércio Ltda.
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Fornecimento de material hidráulico
<b>VALOR R\$</b>	R\$ 2.359.270,60
<b>DATA ASSINATURA</b>	01 de agosto de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	05 de agosto de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência SRP n.º. 015/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Jucilaine Pereira Perni	41.716-5	153.815.867-10	Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Gerente Fiscal
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Suplente
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0119/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
 Matrícula: 35.177-6

## PORTARIA N.º 0042/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Atas de Registro de Preços n.º.s 047B e 047F/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000936/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Registro de Preços
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º.s 20.010.416/0001-06 e
<b>CONTRATADO</b>	Master Comércio e Serviços Ltda e Mônica Valéria da Silva Freitas - Equipamentos Hospitalares Eireli.
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Fornecimento de material elétrico para composição de serviços de manutenção e construção de obras diversas no Município de Duque de Caxias/RJ
<b>VALOR R\$</b>	R\$ 8.125.836,90 e R\$ 4.560.890,60
<b>DATA ASSINATURA</b>	26 de setembro de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	26 de setembro de 2022
<b>PRAZO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º. 019/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Jucilaine Pereira Perni	41.716-5	153.815.867-10	Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Gerente Fiscal
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Suplente
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0142/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
 Matrícula: 35.177-6

## PORTARIA N.º 0043/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-046/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000322/2022
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 12.647.362/0001-58
<b>CONTRATADO</b>	Ômega Construtora e Serviços Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Macro drenagem da Bacia de Acumulação do Canal Meriti, localizado na Rua Canal Meriti - Centro - Duque de Caxias/RJ.
<b>VALOR R\$</b>	R\$ 3.233.499,12
<b>DATA ASSINATURA</b>	19 de setembro de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	19 de setembro de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 150 (cento e cinquenta) dias corridos
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Tomada de Preço n.º 010/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Gerente Fiscal
Bárbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Suplente
Gabriel Carvalho Fersura	39.872-1	125.586.147-97	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0114/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
 Matrícula: 35.177-6



**PORTARIA N.º 0044/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-028/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000859/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 04.874.449/0001-30
<b>CONTRATADO</b>	Ágabo Comércio e Serviços Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Construção da Unidade Pré Hospitalar de Xerém - UPH Xerém
<b>VALOR R\$</b>	R\$ 28.657.686,96
<b>DATA ASSINATURA</b>	28 de abril de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	01 de junho de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 12 (doze) meses
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 002/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Mind Safira de Lucena	43.439-6	125.956.557-28	Fiscal
Bárbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Gerente Fiscal
Maria Cristina de Souza Andrade	38.068-7	765.870.457-15	Suplente
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0084/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**Eng.º VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

**PORTARIA N.º 0045/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

<b>N.º CONTRATO</b>	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-036/2022
<b>N.º PROCESSO</b>	013/000187/2021
<b>TIPO CONTRATO</b>	Menor Preço Global
<b>CPF/CNPJ</b>	CNPJ n.º 32.310.219/0001-83
<b>CONTRATADO</b>	CMJL Engenharia e Serviços Ltda
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Implantação da Procuradoria Geral do Município, na Avenida Primavera - bairro Jardim Primavera - 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.
<b>VALOR R\$</b>	R\$ 3.282.792,52
<b>DATA ASSINATURA</b>	20 de junho de 2022
<b>INÍCIO EXECUÇÃO</b>	20 de junho de 2022
<b>TÉRMINO EXECUÇÃO</b>	Prazo 300 (trezentos) dias corridos
<b>ATO DE ORIGEM</b>	Concorrência n.º 010/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Gerente Fiscal
Silas Nogueira de Freitas Junior	37.729-5	103.718.947-78	Suplente
Leiny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0086/SMODC/2022 a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 25 de janeiro 2023.

**Eng.º VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000953/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Pagamento da Importância de R\$ 498.488,55 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 28/08/2022 a 26/09/2022, conforme nota de locação nº 124/22 às fls. 13, autorizo fls.: 21 respectivamente.

Duque de Caxias, 25 de Janeiro de 2023.

**Eng.º João Marcos Frauches Nunes**  
Superintendente Executivo de Obras  
Mat. nº 38.801-7

**Eng.º Valber Rodrigues Januario**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Mat. nº 35.177-6

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/001136/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Pagamento da Importância de R\$ 161.724,45 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 18/10/2022 a 16/11/2022, conforme nota de locação nº 147/22 às fls. 08, autorizo fls.: 53 respectivamente.

Duque de Caxias, 25 de Janeiro de 2023.

**Eng.º João Marcos Frauches Nunes**  
Superintendente Executivo de Obras  
Mat. nº 38.801-7

**Eng.º Valber Rodrigues Januario**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Mat. nº 35.177-6

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/001137/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Pagamento da Importância de R\$ 338.778,25 (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 19/10/2022 a 17/11/2022, conforme nota de locação nº 148/22 às fls. 08, autorizo fls.: 62 respectivamente.

Duque de Caxias, 25 de Janeiro de 2023.

**Engº João Marcos Frauches Nunes**  
Superintendente Executivo de Obras  
Mat. nº 33.801-7

**Engº Valdir Rodrigues Jarruário**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Mat. nº 35.117-6

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Portaria nº 007/2023/GS**

**Delega competência aos (as)  
Subsecretários (as) da Secretaria  
Municipal de Educação de Duque de  
Caxias.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferida do art 53, II da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

Considerando a delegação de competência do Prefeito Municipal por força da Lei nº 2.825 de 06/01/2017.

Considerando o princípio da descentralização administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a importância de garantir a racionalização e a eficácia dos serviços afetos a esta secretaria.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegada a cada Subsecretário (a) Municipal de Educação, relativo a atribuição de cada Subsecretaria, sendo essas : Subsecretaria de Planejamento, Subsecretaria de Administração e Gestão de Pessoal e Subsecretaria Pedagógica, a competência para assinar: autorizo referente a emissão de empenho, autorizo para pagamento, autorizo para reajuste por índice inflacionário e reajustes previstos na Lei nº 8.666/93, firmar instrumento de contrato administrativo, termo aditivo, termo de rerratificação, termo de reconhecimento de dívida, termo de parceria, termo de cooperação técnica, termo de convênios em geral, termo de rescisão e quaisquer outros instrumentos cuja necessidade de firmar seja atribuída a Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica delegada a cada Subsecretário (a) Municipal de Educação a competência para homologar o resultado do certame licitatório, adjudicar em caso de recursos no respectivo certame, bem como todos os procedimentos inerentes ao tema.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023

**IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação de Duque de Caxias  
Matricula: 39.732-6

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 544, oriundo do Edital nº 002/2019, conforme Processo Administrativo nº : 010/001239/2019.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Suelen da Silva Santana, CPF nº 120.145.907-96.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado na função de Monitor de Transporte e Apoio Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 27 de janeiro de 2023.

**ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA**  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matricula nº 33949-0

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante e disposto no Art.36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital, convocar publicamente a quem se interessar, a participar da **Audiência Pública**, de apresentação do Relatório das Ações de Serviços de Saúde referente ao **III Quadrimestre de 2022**, a se realizar no dia 28 de fevereiro, às 15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Duque de Caxias, situada na Rua Paulo Lins, nº 41, Bairro 25 de agosto, nesta cidade, sendo presencialmente.

Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**Daniel Carvalho Puerto de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matricula 41.784-0





30/01/23, 10:04

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 12
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Centrifuga de Mesa para Leitura de Testes Imuno-Hematologia Centrifuga para realização de provas imunométricas em tubos. Motor por indução magnética, com frequência controlada livre de escovas e de manutenção. Painel de controle microprocessado com capacidade de memorizar até 05 (cinco) programas de centrifugação, com possibilidade de mudanças de programas memorizados sem a necessidade de confirmação dos parâmetros pré-determinados. Programas com ajustes para a variável: ROTAÇÃO ou FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA (RCF). Tempo de aceleração máxima para alcance da rotação programada: 20 segundos. Possibilidade de desaceleração ao final da centrifugação com ou sem freio. Rotação máxima de 3.400RPM. Programa com ajuste variável em tempo: minutos e segundos. Câmara de centrifugação em aço inox. Estrutura externa a tampa metálica, com acabamento externo resistente a impactos. Possibilidade de leitura do painel em português. Detecção automática de desbalanceamento. Rotor angular para 12 tubos 12x75mm, incluso. (ACOMPANHAR DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO II DO EDITAL)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 104.667,9200
Situação: Homologado

Adjudicado para: LABINFARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28.000,0000 .

Table with 4 columns: Evento, Data, Nome, Observações. Shows event details for item 12, including dates and names of participants like DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA.

Item: 13
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Capela de fluxo laminar vertical tipo PCR Capela de fluxo laminar vertical tipo PCR para uso em microbiologia, imunologia, genética e indústria onde se requer ambiente estéril para manipulação de amostras sensíveis. 100% de renovação de ar para maior facilidade na limpeza; ventilador tipo síncro; tamanho 2 - motor de 1/15 cv com proteção térmica e regulagem eletrônica de velocidade para perda de pressão (duas velocidades); proteção térmica dotada de reles e fusíveis de proteção; filtro tipo HEPA classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99,995 % DOP para partículas de 0,3 micron, moldura em alumínio anodizado; pré-filtro classe G3 sintético 30- 35% ASHRAE calorimétrica, 92% ASHRAE gravimétrica (ACOMPANHAR O DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO II DO EDITAL)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R\$ 78.706,8300
Situação: Cancelado no julgamento

Table with 4 columns: Evento, Data, Nome, Observações. Shows event details for item 13, including dates and names of participants like DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA.

Item: 14
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Capela de fluxo laminar vertical tipo PCR Capela de fluxo laminar vertical tipo PCR para uso em microbiologia, imunologia, genética e indústria onde se requer ambiente estéril para manipulação de amostras sensíveis. 100% de renovação de ar para o ambiente de trabalho. Projetada para trabalhos classe 100 conforme (ABNT NBR 13.700) e ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1; construída em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; gabinete de trabalho construído em aço inox AISI 304 (paredes, tampo da mesa, mesa e teta de proteção do filtro absoluto) evitando corrosão; assolinho liso para maior facilidade na limpeza; ventilador tipo síncro; tamanho 2 - motor de 1/15 cv com proteção térmica e regulagem eletrônica de velocidade para perda de pressão (duas velocidades); proteção térmica dotada de reles e fusíveis de proteção; filtro tipo HEPA classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99,995 % DOP para partículas de 0,3 micron, moldura em alumínio anodizado; pré-filtro classe G3 sintético 30- 35% ASHRAE calorimétrica, 92% ASHRAE gravimétrica (ACOMPANHAR O DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO II DO EDITAL)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 26.235,6100
Situação: Cancelado no julgamento

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?prgCod=1103120&tp=1

30/01/23, 10:04

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 15
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Micropipeta 100ul a 1000ul Micropipeta de volume variável de 10ul a 100ul, design leve ergonômico e de baixa força, com display.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.697,9000
Situação: Cancelado no julgamento

Table with 4 columns: Evento, Data, Nome, Observações. Shows event details for item 15, including dates and names of participants like DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA.

Item: 16
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Micropipeta 100ul a 1.000ul Micropipeta de volume variável de 100ul a 1.000ul, design leve ergonômico e de baixa força, com display.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.797,4000
Situação: Cancelado no julgamento

Table with 4 columns: Evento, Data, Nome, Observações. Shows event details for item 16, including dates and names of participants like DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA.

Item: 17
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Caixa Térmica com Termômetro acoplado - 5 litros Caixa Térmica com Termômetro acoplado, Alça de mão articulável com trava e retrátil, isolamento térmico, Isolamento Térmico em Poliestireno Expandido (EPS), Eficiência Térmica de 8 horas. Capacidade 5 Litros. Medidas Aproximadas 24cm (C) X 30 cm (L) X 20cm (A).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.947,8800
Situação: Cancelado no julgamento

Table with 4 columns: Evento, Data, Nome, Observações. Shows event details for item 17, including dates and names of participants like DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA.

Item: 18
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Caixa Térmica com Termômetro acoplado - 15 litros Caixa Térmica com Termômetro acoplado, Alça de mão articulável com trava e retrátil, isolamento térmico, Isolamento Térmico em Poliestireno Expandido (EPS), Eficiência Térmica de 8 horas. Capacidade 15 Litros. Dimensões Externas aproximadas em CM (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.320,0000
Situação: Cancelado no julgamento

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?prgCod=1103120&tp=1

30/01/23, 10:04

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

30/01/23, 10:04

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Table with 4 columns: Evento, Data, Nome, Observações. Shows event details for item 12, including dates and names of participants like DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA.

Item: 19
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Termômetro Termo -Higrômetro Medidor de temperatura e Umidade relativa do Ar, com sensor e com cabo de aproximadamente 1,5 metros, temperatura de operação: -10 a 50°C, Umidade de operação: 20 a 99%UR (sem condensação). Dimensões Aproximadas: 98 x 105 x 23 mm (LxAxP).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R\$ 648,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Table with 4 columns: Evento, Data, Nome, Observações. Shows event details for item 19, including dates and names of participants like DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA.

Item: 20
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Estufa de Secagem Estufa de secagem - Estufa de bancada para secagem de tubos com capacidade para aproximadamente 30 litros; sistema dinâmico de fluxo de ar; termostato de segurança para proteção das amostras. Manual de operação em português e garantia de pelo menos 01 ano.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.680,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Table with 4 columns: Evento, Data, Nome, Observações. Shows event details for item 20, including dates and names of participants like DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA.

Item: 21
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Lava-olhos de Emergência para Fixação na Parede Lava-olhos de Emergência para Fixação na Parede, com bacia em aço inoxidável e esguicho lava olhos em plástico ABS, com tampas de proteção para pequenos resíduos, insetos. Aclionamento manual.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.577,6900
Situação: Cancelado no julgamento

Table with 4 columns: Evento, Data, Nome, Observações. Shows event details for item 21, including dates and names of participants like DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA.

Item: 22
Descrição: Locação de Materiais Permanentes
Descrição Complementar: Alicete de Ordemha para Banco de Sangue, corpo em liga especial de alumínio, eixo, rolamento, mola e rolete em aço inoxidável, compatibilidade com todas as marcas de bolsas de sangue disponíveis no mercado.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.145,0400
Situação: Homologado

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?prgCod=1103120&tp=1

30/01/23, 10:04

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.145,0400 .

Table with 4 columns: Evento, Data, Nome, Observações. Shows event details for item 22, including dates and names of participants like DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA.

Handwritten signature of Dr. Daniel Puertas, Secretário Municipal de Saúde, CRM 52.99136-E, Matr. 41.784-0.

CARTA CONVOCATÓRIA

Em Cumprimento de Obrigação de Fazer, oriunda do Processo nº. 006/002987/2022, memorando nº. 002553/PGM-CPE/2022, convocamos o Sr. SERGIO LUIZ MIRANDA DE MELO, a comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil no dia 01/02/2023 a partir das 14:00.

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Handwritten signature of Daniel C. Puertas de Souza, Secretário Municipal de Saúde, Matr. 41784-0.

Handwritten signature of Gustavo Pissurno, Diretor/DAGP, Matr. 28739-7.



CARTA CONVOCATÓRIA

Em Cumprimento ao Acolho e Parecer nº. 02/2023/CPE/PGM, oriunda do Processo nº. 008/000333/2022, convocamos a Sr. ANDREA GOMES SIQUEIRA, a comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil no dia 01/02/2023 a partir das 14:00.

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,  
  
Daniel C. Puertas de Souza  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr: 41784-0

Cristóvão Pissurno  
Diretor/DAGP  
Matr: 28739-7

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 34/2023, encartado às fls 98/100, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002269/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 52.851,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais) reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA, referente à prestação de serviço de Home Care à paciente Tayssa Silva Santos, período de julho/2022 em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002269/2022.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 30 de janeiro de 2023.

DANIEL CARVALHO Assinado de forma digital por  
PUERTAS DE DANIEL CARVALHO PUERTAS DE  
SOUZA:10650003756 Dado: 2023.01.31 14:41:59 -03'00'

Daniel Carvalho Puertas de Souza  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41784-0

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 35/2023, encartado às fls 101/103, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002419/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 52.851,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais) reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA, referente à prestação de serviço de Home Care à paciente Tayssa Silva Santos, período de agosto/2022 em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002419/2022.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 30 de janeiro de 2023.

DANIEL CARVALHO Assinado de forma digital por  
PUERTAS DE DANIEL CARVALHO PUERTAS DE  
SOUZA:10650003756 Dado: 2023.01.31 14:42:25 -03'00'

Daniel Carvalho Puertas de Souza  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41784-0

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 36/2023, encartado às fls 104/106, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002558/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, associada aos serviços de fornecimento de materiais gráficos no período de 14/09/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002558/2022.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 30 de janeiro de 2023.

Dr Daniel Assinado de forma digital  
Puertas por Dr Daniel Puertas  
Dado: 2023.02.01  
15:37:54 -03'00'

Daniel Carvalho Puertas de Souza  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41784-0

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 37/2023, encartado às fls 107/109, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002727/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 245.616,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, associada aos serviços de fornecimento de materiais gráficos no período de 03/10/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002727/2022.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 30 de janeiro de 2023.

Dr Daniel Assinado de forma digital  
Puertas por Dr Daniel Puertas  
Dado: 2023.02.01  
15:36:49 -03'00'

Daniel Carvalho Puertas de Souza  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41784-0

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 40/2023, encartado às fls. 116/118, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000121/2023.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e, **MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME**.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 138.233,60 (cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**. Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME** referente à locação de 8 (oito) veículos tipo pick up com máquinas de fumacê acoplada, em atendimento às necessidades da SMS, no mês de **dezembro/2022** em conformidades com as especificações constantes no procedimento Administrativo **014/000121/2023**.

**DATA DE  
ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 01 de fevereiro de 2023.

Dr Daniel  
Puertas  
**DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41.784-0

Assinado de forma digital  
por Dr Daniel Puertas  
Dados: 2023.02.01  
14:50:01 -03'00'

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 41/2023, encartado às fls 119/121, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/003044/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA**.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 120.924,60 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, referente a **entrega dos materiais para atender serviço de Cirurgia Geral e Cirurgia Vasculare no Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo**, no período de **25/05/2022 até 24/10/2022** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/003044/2022**.

**DATA DE  
ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 01 de fevereiro de 2023.

Dr Daniel  
Puertas  
**DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41.784-0

Assinado de forma digital  
por Dr Daniel Puertas  
Dados: 2023.02.01  
15:35:55 -03'00'

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de rescisão nº 001/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 008/2022, celebrado no procedimento administrativo nº 017/000159/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **LUCAS DA SILVA TRINIDADE PAIXÃO**.

**OBJETO:** Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratante.

**DATA DA**

**ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2023.

**JANYR MENEZES**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de rescisão nº 005/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 104/2021, celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 246/2021, conforme procedimento administrativo nº 017/000475/2021.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **YSLAINE SILVA GOSTON MARCELINO**.

**OBJETO:** Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratante.

**DATA DA**

**ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2023.

**JANYR MENEZES**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

**CMDCA – Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Resolução: 026/CMDCA/2023**

A presente Resolução é encaminhada à publicação através do Ofício nº 10/CMDCA/2023.

**Dispõe sobre o Edital de Regulamentação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Duque de Caxias/RJ.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Duque de Caxias/RJ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº. 2.475/2012.**

**CONSIDERANDO**, O disposto nos artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 alterados pela Lei 12.696/12;

**CONSIDERANDO**, Os termos do Artigo 9º, incisos VIII e IX, da Lei Municipal nº1.066, de 19 de agosto de 1991, que dispõe:

Artigo 9º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

VIII – Regularizar, organizar, coordenar, bem como adotar as providências cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar;

IX – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato;

**CONSIDERANDO**, A Lei Municipal 2.475/12 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre instituição, estrutura, funcionamento e processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Duque de Caxias;

**CONSIDERANDO**, A Resolução nº 139, de 17 de Março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares em todo o Território Nacional, e dá outras providências, com as alterações introduzidas pela Lei 12.696/12 de 25 de julho de 2012 e demais alterações da Lei Federal nº.: 8.069/90.

**CONSIDERANDO**, Os termos da Lei Complementar nº. 135, de 04 de Junho de 2010 – Altera a Lei Complementar nº.: 64/90, que estabelece, de acordo com o parágrafo 9º, do Artigo 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses que visam proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 231, de 22 de Dezembro de 2022, que visa alterar a Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º.** A presente Resolução Regulamenta o processo de inscrição, prova de aferição eliminatória (conhecimento específico ECA, Língua Portuguesa e Redação), propaganda eleitoral, votação popular, capacitação dos eleitos e seus respectivos suplentes que integram o Processo Unificado Nacional, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo Processo de Escolha, nomeação e posse **em conformidade com a Lei Municipal 2475/2012.**

§ 1º - Cada Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros, e para cada conselheiro Tutelar escolhido haverá no mínimo 01 (um) Conselheiro Suplente;

§ 2º - A convocação do Conselheiro Tutelar Suplente será realizada pelo CMDCA para o exercício do mandato em caso de: afastamento do Conselheiro Tutelar ou vacância do cargo, em conformidade com o parágrafo 3º do Art. 6º da Lei 2475/2012 e Art. 16º da Resolução 231 de 22 de dezembro de 2022 do CONANDA.

**Artigo 2º** - De acordo com a Lei 13.824/19 que altera o Art. 132 do ECA, sobre a recondução de Conselheiros Tutelares;

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)

**DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA**

**Artigo 3º.** O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Duque de Caxias, que ocorrerá em data unificada em todo território nacional, a cada quatro (4) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano **subsequente** ao da eleição presidencial, será precedido de eleição mediante sufrágio universal e direto de voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município e será composto das seguintes etapas eliminatórias (Art. 139, § 1º do ECA, modificado pela Lei 12.696/12 e Resolução nº 231 de 22 de Dezembro de 2022 - CONANDA):

§ 1º - Só poderão postular a inscrição à candidatura aqueles que atenderem os requisitos da lei Municipal 2475/2012, com alterações introduzidas, através de legislação correlata, resoluções pertinentes e diretrizes oriundas do presente edital, devidamente comprovadas na forma estabelecida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Inscrição dos candidatos;

II- Provas de aferição de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente; Língua Portuguesa e Redação;

III- Votação Popular: 01 de outubro de 2023.

§2º - Só poderão postular a inscrição da candidatura aqueles que atenderem aos requisitos da Lei Municipal 2475/2012, com as alterações introduzidas e deste edital, devidamente comprovados na forma estabelecida em Resolução do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias.

§3º - Após a aprovação da documentação os candidatos serão submetidos as formas de aferição mencionadas no inciso II deste artigo.

**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º**-O período para **Inscrição** de Candidatos a membro do Conselho Tutelar será de **27/02/2023 à 31/03/2023, das 10h às 16h horas**, devendo ser realizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias, situado na Rua Manoel Vieira, s/ nº Centenário, Duque de Caxias/RJ – Complexo de Assistência Social Juíza Olímpia Rosa Lemos.

**Artigo 5º.** Para inscrever-se no Processo de Escolha supracitado, **o candidato deve atender aos seguintes REQUISITOS:**

I. Reconhecida idoneidade moral conforme o art. 8º, inciso VI do presente edital;

II. Idade igual ou superior a vinte e um anos;

III. Residente e eleitor no Município de Duque de Caxias há mais de 3 (três) anos;

IV. Estar em gozo de seus direitos políticos e militares;

V. Ensino médio completo;

VI. Reconhecida atuação profissional nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, sendo considerados os 24 (vinte e quatro) meses de exercício ininterrupto no atendimento direto ou na defesa e garantia de direitos da criança, do adolescente e famílias (Lei 8069/90), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, comprovadas mediante documento oficial, confirmando a relação de trabalho em uma das seguintes áreas:

- a. Na área de Assistência Social; Educador/Cuidador Social, Instrutor de Atividades Esportivas e/ou cultural, Professor de ensino fundamental e técnico, Técnico em Enfermagem, Dinamizador, Oficineiro em atividades socioeducativas, Recreador, Assistente Social, Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo, agente de disciplina ou dirigente/coordenador em Entidade Governamental ou não governamental;



- b. Na área de Saúde: Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Dinamizador, Recreador, dirigente/coordenador em Entidade Governamental ou não governamental.
- c. Na área de Educação: Professor da Rede Federal, Estadual, Municipal e Privada de Ensino Fundamental, Médio, Técnico, como também, em creche e educação infantil, Recreador, Dinamizador, Educador/Cuidador Social, Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo, Assistente Social, Agente Educador, dirigente/coordenador em Entidade Governamental ou não governamental;
- d. A área de defesa e garantia de direitos: Atuação como Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e. Ser indicado por uma instituição registrada/inscrita no CMDCA, exceto os candidatos à reeleição (Conselheiro Tutelar);

§1º. A atuação profissional de que trata o inciso VI deste artigo será comprovado através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Registro profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b. Declaração original da Empresa/Órgão em papel timbrado, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, especificando de forma detalhada a atuação do profissional, tipo de atividade desenvolvida, público assistido e o tempo de início e fim do serviço ou voluntariado;

§ 2º. Será reconhecido o profissional voluntário e/ou cooperativado, que comprovar vínculo no período de 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja de forma regular e permanente, permitida interrupção de no máximo 02 (dois) meses entre um contrato e outro, devendo a atuação ser comprovada mediante a apresentação de original e cópia do Contrato de Prestação de Serviço ou do Contrato/Declaração de Voluntariado, de Instituição inscrita no CMDCA, acatando-se os requisitos da alínea "b" deste artigo;

§ 3º. A atuação profissional mencionada no inciso VI e seus parágrafos, poderá ser verificada a qualquer tempo pelo CMDCA e, caso se constate a inexistência ou insuficiência do citado requisito, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação do candidato ou destituição do Conselheiro Empossado;

**Artigo 6º.** A comprovação de escolaridade será através de apresentação do Diploma, Certificado de Conclusão **acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial** ou histórico escolar acompanhado da Declaração de término do Ensino Médio com data de validade até 90 (noventa) dias.

**Artigo 7º.** Não será reconhecido o trabalho de Conselheiro Tutelar que tenha sido penalizado, administrativamente ou judicialmente, com perda de mandato, para fins de reeleição.

**Parágrafo Único.** O Conselheiro Tutelar afastado de suas funções por ordem judicial e que tenha sido condenado em sentença para qual não haja mais recursos cabíveis, não poderá candidatar-se ao pleito em conformidade ao período da pena aplicada.

**Artigo 8º.** Para efetuar a **INSCRIÇÃO, os candidatos deverão preencher** Requerimento próprio (Anexo I), fornecido na Sede do CMDCA-DC, sito à Rua Manoel Vieira, s/n, Bairro Centenário, Duque de Caxias/RJ – Complexo de Assistência Social Juiza Olímpia Rosa Lemos, período e horários indicados no Art. 4º. **ANEXADO NA MESMA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS** para instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

- I. Cédula de identidade;
- II. Título de Eleitor deste Município e Certidão do TRE (Tribunal Regional Eleitoral) atualizada;
- III. Comprovante de residência em nome do candidato dos últimos 03 (três) anos no Município de Duque de Caxias/RJ, para efeito de comprovação, serão aceitos seguintes documentos: conta de luz, conta de água, conta de telefone, boletos de cartão de crédito ou bancário em nome do próprio ou declaração residencial emitida por associação de moradores, comprovantes de cônjuge e ascendente ou descendentes acompanhado de declaração de punho do supracitado confirmando a veracidade da moradia na mesma residência do comprovante apresentado;
- IV. Comprovação da atuação profissional referida no artigo 5º, inciso VI, alíneas a, b e c deste Edital;

- V. Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Superior nos termos do Art. 6º;
- VI. Certidão negativa de distribuição de feitos criminais e civis expedidos pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- VII. Publicação no Boletim Oficial do Município do Ato de desligamento do Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Avaliação médica, física e mental, com validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;
- IX. Uma fotografia recente 7x5 (tipo passaporte);
- X. O Conselheiro Tutelar em exercício deverá apresentar cópia da Ata de Nomeação e Posse;
- XI. Ata de realização de Assembleia de Entidade não Governamental registrada no CMDCA, devidamente registrada no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, com firma reconhecida do representante legal, indicando o candidato que exerça o serviço voluntário ou efetivo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, especificando detalhadamente a atuação do profissional.
- XII. OS CANDIDATOS À RECONDUÇÃO ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar um **RELATÓRIO CONCLUSIVO ORIGINAL** das ações desenvolvidas no período de seu mandato, com a assinatura de 01 (um) Técnico e de 02 (dois) Conselheiros Tutelares deste Município (**ANEXO III**);

§1º. O pré-candidato que protocolar sua inscrição com documentação incompleta será eliminado, caso não regularize a pendência até a data de análise de documentação pela Comissão Especial Eleitoral (Vide prazo no cronograma do presente edital).

§2º O Conselheiro de Direito ou Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias/RJ, que pretender concorrer ao Pleito deverá apresentar na sede deste Conselho o Ofício Original da Entidade Governamental e/ou Não Governamental constando **SEU DESLIGAMENTO até a data da 1ª reunião da Comissão Eleitoral, que irá iniciar a elaboração do Edital de regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares**, devendo a Entidade indicadora substituir sua representação;

§3º. Os pré-candidatos deverão apresentar os documentos (**original e cópia**) relacionados no Art. 8º, **no ato da solicitação de sua inscrição**.

**Artigo 9º.** Terminado o prazo para as inscrições dos candidatos, (compreendido entre os dias 27/02/2023 à 31/03/2023), será iniciado o prazo para a Comissão Especial Eleitoral, impugnar a inscrição, que deverá estar fundamentada na ausência do documento ou de qualquer dos requisitos legais para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, cujo prazo será de 16 de Maio à 29 de maio, (salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA).

§ 1º. A impugnação às inscrições provisórias poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo próprio CMDCA;

§ 2º. Findo o prazo de análise de pedidos de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral deverá dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos, facultativo a qualquer cidadão, bem como, a qualquer candidato impugnar no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da relação de inscritos a candidatura de todos aqueles que não atendam os requisitos legais, indicando os elementos probatórios, (salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA);

§ 3º. A relação de candidatos inscritos, bem como, os candidatos que tiveram o seu registro de candidatura impugnado pela Comissão Especial Eleitoral será publicada no Boletim Oficial do Município no dia 23 de Maio, iniciando-se o prazo para Impugnação de qualquer cidadão, no dia 24 de Maio à 26 de Maio de 2023, (salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA);

§ 4º. Diante da impugnação dos candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, caberá à Comissão Especial Eleitoral:

- I- Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa e;
- II- Realizar reunião para decidir o pedido de impugnação da candidatura, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de diligências;





§ 5º. Oferecida a impugnação, mencionada no parágrafo anterior, a comissão Eleitoral decidirá de forma escrita e fundamentada, no prazo 29 de Maio à 02 de Junho de 2023, dando imediata ciência da decisão à assembleia do CMDCA, como também ao candidato impugnado, (salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA);

§ 6º. Ao candidato cujo a impugnação for julgada procedente caberá Recurso da decisão para o Colegiado do CMDCA no prazo de 05 de junho a 12 de junho, improrrogáveis, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis previstas em lei, (salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA);

**Artigo 10º.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de Recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estabelecido.

**Parágrafo Único.** O recurso só poderá ser realizado presencialmente através de formulário próprio a ser disponibilizado pelo CMDCA.

**Artigo 11º.** Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicado Edital em Boletim Oficial constando relação com nomes dos candidatos que obtiveram deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar da prova de aferição de conhecimentos. (A relação definitiva dos registros de candidaturas será publicada no boletim oficial do município, no site da PMDC e jornais de grande circulação no dia 27 de Junho, salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA);

#### DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**Artigo 12º.** No processo de escolha dos Conselheiros Tutelares haverá prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Redação, com caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para prova objetiva, 50% dos pontos previstos para a prova discursiva e ainda 50% da pontuação da redação concomitantemente.

§ 2º. O não comparecimento à prova de aferição exclui o candidato do processo de escolha para Conselheiro Tutelar;

§ 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a contratação de empresa ou entidade para organização, aplicação e demais trâmites inerentes às provas de aferição de conhecimentos.

§ 4º. A prova será aplicada no dia **06 de agosto de 2023**, na Cidade de Duque de Caxias, em local a ser definido pela Empresa responsável pela organização, elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado, (salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA);

**Artigo 13º.** A relação dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos que estarão aptos a participar do processo de escolha será fixada na sede do CMDCA e publicada em Boletim Oficial e redes sociais da PMDC.

**Artigo 14º.** Caso o número de candidatos aptos a participarem do processo de escolha seja inferior ao estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal 2475/2012, o CMDCA/DC reabrirá o prazo de inscrições para o referido pleito, bem como, estabelecerá prazo para recurso da prova.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

**Artigo 15º.** As atribuições do Conselheiro Tutelar, bem como, as vedações que lhes são aplicáveis estão disciplinadas no Artigo 136 e outros da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução 231/22/CONANDA e Lei Federal nº.: 14.344/22 e Lei Municipal nº.: 2475/2012 - Art. 8º.

#### DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS DO CONSELHO TUTELAR

**Artigo 16º.** São Finalidades específicas do Conselho Tutelar:

- I. zelar pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, leis Federais, Estaduais e Municipais;
- II. efetuar atendimento à criança e ao adolescente nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.069/90;

III. subsidiar o CMDCA no estabelecimento das necessidades e das demandas locais a respeito das políticas públicas do Município, identificando a ausência ou oferta irregular dos serviços públicos fundamentais ao bem-estar da criança e do adolescente;

IV. colaborar com o CMDCA na elaboração do Planos Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com sugestão das Políticas Públicas.

#### DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

**Artigo 17º.** Os Conselhos Tutelares funcionarão diariamente durante 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permanecendo as respectivas sedes abertas de 2ª a 6ª feira para atendimento ao público, no horário de 9h às 18h.

§ 1º. A fim de garantir o funcionamento diário e ininterrupto do órgão, deverão os Conselhos Tutelares estabelecer regime de plantão, no período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados;

§ 2º. O acesso ao Conselheiro de Plantão do período noturno, horário compreendido entre 18h e 9h, finais de semana e feriados, será realizado por meio de contato telefônico ou central de atendimento a ser organizada pelo Poder Executivo;

§ 3º. Os Conselhos Tutelares cumprirão a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na sede do Conselho a ser distribuída de segunda a sexta-feira, na proporção de 06 (seis) horas diárias, a fim de garantir atuação na forma colegiada preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das atividades diretamente vinculadas ao exercício da função, tais como participação em reunião, palestras, estudos de casos, seminários, conferências e similares;

§ 4º. A carga horária referida anteriormente será distribuída de acordo com o Regimento Interno único de todos os Conselhos Tutelares, de modo a garantir a presença de, no mínimo, 03 (três) Conselheiros diariamente, sendo que na sede deverão permanecer 02 (dois), durante todo o horário de atendimento ao público.

§ 5º. Deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar 02 (dois) Conselheiros realizando as atividades, quando da participação dos demais em Fóruns, Seminários, Palestras, Capacitações, ou demais atividades externas, devendo ser realizada escala de serviço.

§ 6º. Caberá aos Conselheiros Tutelares a organização do plantão, sendo certo que na hipótese do plantonista designado não ser localizado, deverá ser convocado outro Conselheiro Tutelar para atuar no caso, sob pena de instauração do processo disciplinar previsto na Lei Municipal 2475/2012.

§ 7º. Todos os Conselheiros Tutelares, ainda que em atividades e/ou diligências externas, devem permanecer à disposição para comunicação, inclusive via telefone celular ou rádio comunicador, bem como para atendimentos de emergências, sobretudo no tocante aos casos e prontuários sob a respectiva responsabilidade.

§ 8º. A divulgação de escala de serviço será publicada no Boletim Oficial do Município e feita, ainda, nas instituições relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente, devendo ser oficiados o Juízo de Direito e a Promotoria de Justiça com competência e atribuição, respectivamente, para a área da Infância e da Juventude e o CMDCA.

§ 9º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em sede própria (ou locada), utilizando-se de instalações e de profissionais cedidos pelo Município de Duque de Caxias/RJ.

§ 10º. A secretaria do Conselho Tutelar funcionará diariamente durante o horário estabelecido no Art. 10º da Lei Municipal 2475/2012.

§ 11º. O Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma colegiada para referendar as medidas aplicadas às crianças, aos adolescentes e seus pais ou responsáveis, proferindo decisões por maioria de seus membros.

#### DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

**Artigo 18º.** A função de Membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§ 1º. Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração mensal a título de gratificação, tomando por base o nível de vencimento dos servidores municipais que exerçam Cargo em Comissão símbolo CC/2, sendo-lhes assegurado o direito à:

- I. cobertura previdenciária;
- II. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;



- III. licença-maternidade;
- IV. licença-paternidade;
- V. gratificação natalina. (Artigo 134 do E.C.A., modificado pela Lei nº. 12.696/12);
- VI. Na qualidade de membros escolhidos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, não havendo a criação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou estatutária dos Conselheiros para com o Município.
- VII. Na hipótese de investidura de Servidor Público Municipal, Estadual ou Federal na função de Conselheiro Tutelar, lhe será facultado optar pela remuneração do cargo original ou da função de Conselheiro Tutelar, garantida a cessão do servidor.

§ 2º. Ficará a encargo do Município efetuar a remuneração do Conselheiro Tutelar que optar receber por esta função. Ao revés, permanecerá a encargo dos entes Estadual e Federal, caso a opção seja a remuneração original percebida.

§ 3º. Fica sob a responsabilidade deste Município o recolhimento das Contribuições Patronais, bem como, o recolhimento das Contribuições Previdenciárias dos Conselheiros Tutelares que serão calculadas conforme seus vencimentos percebidos.

§ 4º. É vedada a acumulação remunerada de função pública, cargo público ou emprego público com a função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto no Art. 37, XVII, da Constituição da República.

§ 5º. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga;

§ 6º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e área de abrangência escolhida no ato da inscrição e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares;

§ 7º. No caso de inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

§ 8º. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

#### DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

**Artigo 19º.** Os Conselheiros Tutelares deverão ser escolhidos por sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto e uninominal dos cidadãos do Município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação através de documento de identidade oficial, com foto e Título de Eleitor do Município de Duque de Caxias, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2023 de 8h às 17h horas.

§ 1º. No processo de escolha de Conselheiro Tutelar será observada a correspondência entre a área de atuação do Conselho Tutelar e o domicílio eleitoral de cada eleitor;

§ 2º. Caberá ao CMDCA divulgar no edital de convocação a correspondência mencionada no parágrafo anterior;

§ 3º. Serão publicadas no Boletim Oficial do Município e em Jornais de Grande circulação, as informações sobre dia, horário, relação dos postos de votação e apuração do referido pleito;

§ 4º. O Juízo de Direito e as Promotorias de Justiça na área da Infância e da Juventude do Município deverão ser oficiados a cerca da realização do processo de votação e apuração respectivamente.

**Artigo 20º.** Nos locais de votação, o CMDCA/DC indicará as mesas receptoras que serão compostas por um presidente e no mínimo dois mesários, bem como os respectivos suplentes.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH deverá encaminhar a Relação Nominal dos Servidores Públicos, Contratados e/ou terceirizados que atuarão nos postos de votação e na Central de Apuração (constando Secretaria vinculada, número do RG e CPF, endereço completo, e-mail e telefone atualizados para contato).

§ 2º. Não poderão ser nomeados como presidentes e mesários os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau;

§ 3º. Caso ocorra o impedimento mencionado no parágrafo anterior ensejar-se-á a impugnação

do candidato ou destituição do Conselheiro empossado;

§ 4º. Em caso de votação manual, que o Eleitor no ato da votação danificar ou rasgar a Célula, por imprudência ou desconhecimento, o mesmo NÃO receberá outra, devendo depositá-la na URNA de LONA da forma que estiver;

§ 5º. Será fixada, em cada um dos Postos de Votação e na Central de apuração, **A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA**, sendo uma em Ordem Alfabética e outra em Ordem Numérica, sendo que ambas deverão conter os números e os nomes dos mesmos;

§ 6º. Não serão permitidas, nos locais de Votação, abordagens e qualquer manifestação que venham a prejudicar o Pleito, sendo coibidas, se necessário por força Policial;

§ 7º. Os candidatos poderão indicar 01 (um) FISCAL por POSTO DE VOTAÇÃO e para tanto deverão RETIRAR O FORMULÁRIO específico na Sede do CMDCA-DC, a partir de **30 de agosto de 2023**, e deverá ser devolvido devidamente preenchido até **06 de setembro de 2023**, no CMDCA/DC, acompanhado de 01(uma) fotografia 3x4 (ORIGINAL E RECENTE), cópia do Documento de Identidade e do Título de Eleitor do Fiscal indicado, no horário de 10h às 16h horas, (salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA);

§ 8º. Só poderão atuar como Fiscais pessoas idôneas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e sem grau de parentesco e/ou laço afetivo, conforme preconizado no artigo 140 da Lei Federal nº.8.069/90;

§ 9º. Os FISCALIS terão atuação exclusiva somente junto às mesas de recepção de votos do **POSTO NO QUAL ESTÃO CREDENCIADOS, NÃO SENDO PERMITIDA A ATUAÇÃO EM OUTRO POSTO DE VOTAÇÃO**;

§ 10º. O FISCAL INSCRITO DEVERÁ RETIRAR SUA CREDENCIAL na sede deste Conselho, no período de **25 de setembro a 29 de setembro de 2023, no horário de 10h às 16h**, munido de documento de identidade (DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL COM FOTO), salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA;

§ 11º. **TODOS OS CANDIDATOS SÃO FISCALIS NATOS**, tendo acesso aos postos de votação e na Central de Apuração de Votos, devendo para tanto, RETIRAR SUA CREDENCIAL

período de **25 de setembro a 29 de setembro de 2023, no horário de 10h às 16h**, na sede DO CMDCA/DC, munido de um documento de identificação com foto, salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA;

§ 12º. **TUDO O CANDIDATO, FISCAL E CONSELHEIRO TUTELAR EM EXERCÍCIO QUE ESTIVER SE CANDIDATANDO A RECONDUÇÃO QUE NÃO RETIRAR A SUA CREDENCIAL NO PERÍODO DESIGNADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR ESTARÁ IMPEDIDO DE INGRESSAR NOS POSTOS DE VOTAÇÃO E NA CENTRAL DE APURAÇÃO DE VOTOS**.

§ 13º. Os Conselheiros Tutelares em exercício que **NÃO ESTIVEREM CONCORRENDO À RECONDUÇÃO NÃO SÃO FISCALIS NATOS**.

§ 14º. Qualquer cidadão, inclusive candidatos e/ou fiscais que mantiverem CONDUTA INCOMPATÍVEL com o Pleito ou agir com atos de descortesia com qualquer dos integrantes da equipe que esteja trabalhando nos POSTOS DE VOTAÇÃO E NA CENTRAL DE APURAÇÃO deverá ser RETIRADO do local com auxílio de Policial Militar e/ou Guarda Municipal, se necessário for.

§ 15º. Os candidatos e fiscais que atuarem junto as mesas receptoras de votos **deverão manter a vista a sua credencial, e sempre que solicitado**, deverão apresentar ao Presidente da mesa, ao Coordenador do posto de votação ou Autoridade Pública o documento de identificação, **NÃO** podendo portar nenhum objeto de Propaganda Eleitoral.

**Artigo 21º.** O Processo de Escolha poderá ser realizado pelo sistema de votação eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral, hipótese em que deverão ser observados os critérios pertinentes à mesma, com relação à votação e à apuração de votos.

§ 1º. Caso haja impedimento no cumprimento do caput deste artigo, o CMDCA/DC deverá providenciar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e das listas de eleitores a fim de que a escolha seja feita manualmente, além de definir modelo da cédula que será utilizada, contendo relação dos nomes, codinomes e números dos candidatos, acatando-se os critérios estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.



§ 2º. Serão confeccionadas cédulas para eventual necessidade de votação manual, que deverá ser elaborada pelo CMDCA através da Secretaria a qual esta vinculado, seguindo-se critérios estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º. Caberá ao CMDCA através da Secretaria a qual está vinculado, obter junto a Justiça eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas e software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e/ou Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

**Artigo 22º.** Compete ao CMDCA/DC indicar a junta apuradora e coordenar a apuração dos votos, garantida em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

- I. Ao término da votação o Presidente da mesa receptora de votos deverá LACRAR A(S) URNA(S), ASSINAR A ATA CIRCUNSTANCIADA juntamente com todos os integrantes da mesa, sendo devidamente acondicionada em envelope lacrado.
- II. Caso o processo de escolha seja realizado através do Sistema de Votação Eletrônica o Presidente da mesa deverá acondicionar 01 (um) único envelope lacrado; o Sistema de Armazenamento de dados, a Zerésima e o Boletim de Urna;
- III. O Coordenador do Posto de Votação deverá aguardar, juntamente com os presidentes das mesas, a presença do Conselheiro de Direito para conduzir os envelopes e as Urnas lacradas, até a central de apuração, cujo endereço será designado pelo CMDCA/DC futuramente;
- IV. Os Presidentes das mesas dos Postos de Votação ficarão responsáveis pelo material até o momento em que o mesmo for condicionado no veículo oficial do Município;
- V. Todos os materiais relacionados no parágrafo primeiro e segundo deste artigo serão conduzidos em veículos fornecidos pela Prefeitura deste Município, devidamente identificados, conduzidos por: 01 (um) Conselheiro de Direito, o Coordenador do Posto de Votação, 01 (um) Policial Militar e/ou 01 (um) Guarda Municipal;
- VI. Os Candidatos e/ou Fiscais **NÃO** poderão participar da equipe mencionada no parágrafo anterior.
- VII. Os casos omissos surgidos durante o Processo de Recepção de votos serão resolvidos pelo Conselheiro de Direito juntamente com o Coordenador do Posto, se necessário será feita consulta a um integrante da Comissão Eleitoral, o Presidente do CMDCA-DC e/ou ao Ministério Público.
- VIII. A apuração dos votos será feita depois de encerrada a votação, com instalações apropriadas e no máximo até às 21 horas, na presença de pelo menos um representante do Ministério Público;
- IX. Caso a escolha seja realizada através de processo manual, o CMDCA/DC ficará responsável pela divulgação do local onde as urnas de lona serão acondicionadas até o dia seguinte, quando será reiniciada a apuração a partir de 09 horas.
- X. Caberá ao presidente do CMDCA/DC (ou pessoa por ele indicada) a Coordenação das Mesas de Trabalhos de Apuração dos Votos, na presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral.
- XI. Será **obrigatória** a participação de todos os **Conselheiros Municipais de Direito (titulares e suplentes) durante todo o Processo de Escolha** (Postos de Votação e Central de Apuração de Votos);
- XII. As solicitações de **IMPUGNAÇÕES** e/ou **RECLAMAÇÕES** apresentadas no decorrer da Apuração serão decididas na Central de Apuração de Votos, no curso da totalização, na presença de pelo menos 01 (um) Representante do Ministério Público e pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.
- XIII. O procedimento de apuração eleitoral das urnas eletrônicas será estabelecido pelo TRE e, divulgado pelo CMDCA/DC.
- XIV. Caso a apuração seja manual, os Presidentes das Mesas Apuradoras verificarão se as Urnas estão violadas, determinará a sua abertura, contará as Cédulas e, se as mesmas coincidem com o número de

votantes, não coincidindo o número de Cédulas com o número de votantes, em determinada Urna, será assegurada a RECONTAGEM dos votos, logo após a observação do fato, devendo ser Registrada em Ata as devidas alterações;

- XV. Na fase de **Apuração das Urnas Eleitorais** será permitido ingresso ao recinto **apenas de representantes do:** Ministério Público, Presidente do CMDCA/DC, Membros da Comissão Especial Eleitoral, Candidatos Credenciados, Equipe Técnica, Conselheiros de Direito (Titulares e Suplentes) e de Apoio deste Conselho, representantes do **Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro** (caso seja Sistema Eletrônico), membros da Coordenação dos Conselhos, Equipe de Apuração (caso seja Sistema Manual), Polícia Militar e/ou Guarda Municipal, e **Gestores das Secretarias deste Município.**
- XVI. Caso sejam usadas **Cédulas Oficiais** (Sistema Manual), à medida que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora;
- XVII. As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos Candidatos Credenciados;
- XVIII. Os votos serão computados como **VÁLIDOS, BRANCOS OU NULOS;**
- XIX. Considerar-se-á **VOTO VÁLIDO** aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da Cédula, de modo a expressar sua vontade, (no caso de sistema manual);
- XX. **VOTO BRANCO** será aquele que não contiver manifestação do eleitor. Após fazer a declaração dos votos em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será posto na célula, no lugar correspondente a indicação do voto, a expressão **"em branco"**, além da **Rubrica do Presidente da Mesa Apuradora**, (no caso de sistema manual);
- XXI. As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas durante o processo de Apuração dos votos, (no caso de sistema manual).
  - a) Não corresponder ao modelo oficial utilizado no Pleito;
  - b) Não estiver devidamente Rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e de 01 (um) Mesário;
  - c) Contiver expressões, frases ou sinais estranhos ao Pleito ou não estiver na forma estabelecida no parágrafo primeiro neste artigo;
  - d) Quando for assinalado nome e/ou número de mais de 01 (um) Candidato;
  - e) Quando a assinalação estiver colocada fora da linha própria, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
  - f) Quando contiver Emendas e/ou Rasuras;
- XXII. **As questões relativas às Cédulas somente poderão ser suscitadas durante o Processo de Apuração dos votos;**
- XXIII. Após a **Conclusão da Apuração**, os votos serão colocados em envelopes lacrados juntamente com os mapas de totalização de cada Urna Eleitoral, (no caso de sistema manual);
- XXIV. Os 05 (cinco) Candidatos mais votados por área de abrangência dos Conselhos Tutelares (opção feita no ato da inscrição) serão nomeados conselheiros tutelares titulares e os outros serão denominados conselheiros tutelares suplentes, **pela ordem decrescente de votação;**
- XXV. Em caso de empate assumirá o **Candidato mais idoso;**
- XXVI. Encerrados os trabalhos de apuração, o Presidente do CMDCA/DC **PROCLAMARÁ O RESULTADO** do processo de escolha lavrando a Ata que será assinada pelo mesmo, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral, representante do Ministério Público, Técnicos do CMDCA/DC, candidatos credenciados, divulgando a Relação Nominal dos Candidatos e o número de sufrágios recebidos através de publicação de Boletim Oficial do Município;
- XXVII. Após a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA** os Candidatos poderão interpor **RECURSO**, por escrito, na sede deste conselho, **no período de 16 a 18 de outubro de 2023**, no horário de 10h às 16h, salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA);



**XXVIII.** A Comissão Especial Eleitoral analisará e apresentará os recursos mencionados no Inciso anterior para **Assembleia** deste conselho para **DECISÃO FINAL** no dia **01 de novembro de 2023**, salvo se não houver prorrogação dos prazos por resolução do CMDCA.

**Artigo 23º.** Para cada Conselho Tutelar serão empossados os cinco Conselheiros mais votados e seus respectivos suplentes.

**Parágrafo Único.** São impedidos de servir no mesmo Conselho: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado (Art. 140 da Lei Federal nº. 8.069/90).

**Artigo 24º.** O CMDCA/DC definirá as instruções complementares que se fizerem necessárias para organização da inscrição, aprovação dos inscritos, provas de aferição de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Redação, votação e apuração do pleito.

#### PROPAGANDA ELEITORAL

**Artigo 25º.** Quanto à propaganda eleitoral ficará a cargo de cada candidato, devendo ser respeitadas as normas definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e CMDCA/DC.

**Parágrafo Único.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (Artigo 139, § 3º, do E.C.A., modificado pela Lei nº. 12.696/12).

#### DAS PUBLICAÇÕES DAS ETAPAS

**Artigo 26º.** O CMDCA/DC publicará em Boletim Oficial e através da Secretaria a qual é vinculado e divulgará em redes sociais do Município, ou meio equivalente, afixação de faixas em locais de amplo acesso ao público, chamadas em carros de som e outros meios de divulgação, observando-se as seguintes etapas do processo de escolha:

- I. a convocação e regulamentação do processo de escolha serão realizadas nos termos da Lei Municipal 2475/2012 e deste Edital.
- II. divulgação dos nomes dos candidatos inscritos será publicada em Boletim Oficial do Município, e fixada na sede do CMDCA/DC.
- III. imediatamente após o término do prazo de realização das inscrições provisórias, o CMDCA/DC, dará publicidade acerca do início do prazo de impugnação das mesmas;
- IV. findo o prazo para impugnação e após deferimento destas, com os nomes dos candidatos definitivamente inscritos ao processo de escolha, os mesmos serão convocados para a prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Língua portuguesa e Redação;
- V. a divulgação dos nomes dos aprovados no exame de aferição será publicada no Boletim Oficial Municipal, redes sociais do município e veiculada nos jornais de maior circulação, informando sobre a data, horário e locais onde será realizada a votação, bem como os nomes e codinomes dos candidatos que participarão do processo de escolha, com os respectivos números, que constarão da cédula de votação.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

**Artigo 27º.** O resultado da apuração dos votos será publicado em Boletim Oficial do Município, bem como nos jornais de maior circulação.

**Artigo 28º.** O CMDCA diplomará e empossará os Conselheiros Tutelares escolhidos, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**Parágrafo Único.** Após a efetivação do processo de escolha em data unificada em todo o Território Nacional, a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de Janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha. (Artigo 139, § 2º, do E.C.A., modificado pela Lei nº. 12.696/12).

#### DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

**Artigo 29º.** Os Conselheiros Tutelares e os respectivos Conselheiros Suplentes empossados e diplomados participarão do Curso de Capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar.

I. o Conselheiro que não obter participação mínima em 85% (oitenta e cinco por cento) no curso supracitado está sujeito às penalidades previstas na forma do Art. 48, inciso I da Lei Municipal 2475/2012.

II. o curso de capacitação mencionado no Caput deste artigo será ministrado uma (01) semana após a posse dos Conselheiros Tutelares e Suplentes, salvo, se não houver prorrogação do prazo conforme Resolução do CMDCA.

III. caberá ao Gestor da pasta aos quais os Conselhos Tutelares estejam vinculados oferecer capacitação continuada aos Conselheiros em exercício.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 30.** Os recursos Orçamentários e Financeiros para estruturação e implementação de todo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Duque de Caxias/RJ deverão estar alocados na Unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH e/ou em outra Unidade designada pelo poder Público Municipal.

**Parágrafo Único:** Fica vedado o uso de recurso do FMIA (Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência de Duque de Caxias) conforme a Lei Municipal 2475/2012.

**Artigo 31º.** Os casos omissos nesta resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pela Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias/RJ.

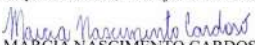
**Artigo 32º.** O Conselho Municipal ou Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente Deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição partidária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmo impedimentos legais previstos no Art. 14 da Resolução 231/22/CONANDA.

§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

- I- A Comissão Especial Eleitoral foi instituída através da Resolução 025/CMDCA/2023, assim como, a referida composição.
- II- Os representantes da Secretaria municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Equipe Técnica e de Apoio Administrativo do CMDCA e Equipe de Apoio da Coordenação dos Conselhos não terão direito a voto quanto as decisões da Comissão Especial Eleitoral
- III- Dentre as atribuições da aludida Comissão, discriminadas no bojo do presente Edital, caberá ainda, à mesma:
  - a) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
  - b) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
  - c) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
  - d) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser fornecido pelo TRE;
  - e) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
  - f) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução Regulamentadora do Pleito;
  - g) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
  - h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
  - i) Resolver casos omissos;

**Artigo 33º.** Esta Resolução estará em vigor depois de votada e aprovada na Assembleia deste conselho, revogando-se todas as disposições contrárias.

Duque de Caxias, 31 de janeiro de 2023.

  
MÁRCIA NASCIMENTO CARDOSO

**PRESIDENTE DO CMDCA/DC**  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/DC

Eu, \_\_\_\_\_,  
Conhecido(a) como \_\_\_\_\_,  
Portador(a) da cédula de identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida pelo Órgão \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Duque de Caxias, tel. residencial \_\_\_\_\_, telefone celular nº: \_\_\_\_\_, e-mail (candidato) \_\_\_\_\_, indicado(a) pela Entidade

inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, telefone da Entidade: \_\_\_\_\_,  
inscrita/registrada no CMDCA sob o nº: \_\_\_\_\_,

venho requerer a Vossa Senhora, que se digne conceder minha, **INSCRIÇÃO** como Candidato(a)

a Conselheiro(a) do I( ), II( ), III( ), IV( ), V( ) ou VI( ) Conselho Tutelar de Duque de Caxias/RJ.

( ) Cédula de Identidade e CPF (ORIGINAL E CÓPIA);

( ) Comprovante de Estado Civil (ORIGINAL E CÓPIA);

( ) Título de Eleitor, e Comprovante de Votação da última eleição e/ou justificativa do TRE-RJ (ORIGINAL E CÓPIA);

( ) Na ausência do Título de Eleitor e/ou Comprovante de Residência em nome do candidato O mesmo deverá apresentar **Certidão Atualizada do TRE** de Duque de Caxias, com validade

de 90 (noventa) dias, constando nome completo, endereço, número do título, Zona/Seção Eleitoral e a data de Inscrição. (Original)

( ) Comprovante de residência em nome do Candidato dos últimos 05(cinco) anos no Município de Duque de Caxias/RJ conforme Art. 8º - Inciso III. (ORIGINAL E CÓPIA);

( ) Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou curso técnico equivalente ou declaração com histórico Escolar nos termos do Art.6.º, ou comprovação do Ensino Superior em Instituição registrada pelo MEC (ORIGINAL E CÓPIA);

( ) Certidões negativas de distribuição dos seguintes feitos Cíveis, Criminal e de Execuções Penais do candidato, expedidas pelo Cartório desta comarca, com validade de 90 (noventa) dias (ORIGINAIS E ATUALIZADAS);

( ) Certidão do Conselho de Classe ou Órgão o qual Candidato esteja Regularmente inscrito, com a validade de 90 (noventa) dias. (ORIGINAIS E ATUALIZADAS);

( ) Certidão de Órgão Público Municipal, Estadual e/ou Federal o qual o candidato esteve ou esteja exercendo a função de Servidor, cargo comissionado ou equivalente, com validade de 90 (noventa) dias (ORIGINAIS E ATUALIZADAS);

( ) Ata de realização de assembleia de Entidade não Governamental, devidamente Registrada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com firma reconhecida do representante legal, indicado o Candidato que exerça serviço voluntário ou efetivo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, especificando detalhadamente a atuação do profissional, conforme elencados no Art. 8º, inciso XI. (ORIGINAL E CÓPIA);

( ) Currículo Vitae discriminando a atuação em atividades profissionais ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente, comprovando experiência nos últimos 02 (dois) anos, em trabalho na área da infância e da juventude (ORIGINAL)

( ) **DECLARAÇÃO(ÕES) ORIGINAL(AIS)** apresentada(s) em papel Timbrado Oficial da Entidade indicadora, assinada por 03(Três) membros da Diretoria e com Firma Reconhecida de pelo menos 1 (um) signatário, no caso de NÃO GOVERNAMENTAL; (ORIGINAL – ANEXO II)

( ) **ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE** que emitiu a DECLARAÇÃO mencionada anteriormente. (ORIGINAL E CÓPIA);

( ) **DECLARAÇÃO(ÕES) ORIGINAL(AIS)**, sendo indicação GOVERNAMENTAL a(s) mesmas deverão ser apresentadas em Papel Timbrado OFICIAL DO Órgão e/ou Secretarias deste Município, assinada(s) pelo Gestor da Pasta vinculada ou Substituto Legal designado; ( ) Sendo a Declaração expedida pelo Gestor da pasta(GOVERNAMENTAL)ou seu substituto legal deverá apresentar cópia da portaria de nomeação publicada em Boletim Oficial. (CÓPIA);

( ) O Conselheiro Tutelar em exercício deverá apresentar Cópia da Ata de Nomeação e Posse (ORIGINAL E CÓPIA);

( ) Os CANDIDATOS À RECONDUÇÃO ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar um RELATÓRIO CONCLUSIVO ORIGINAL das ações desenvolvidas no período de seu mandato, com a assinatura de um técnico do Conselho Tutelar e de dois Conselheiros do Conselho Tutelar, devendo constar o período de seu exercício (ORIGINAL - ANEXO III),

( ) 01 (UMA) FOTOGRAFIA Tipo Passaporte, tamanho 7x5 (RECENTE E ORIGINAL);

( ) Carteira de Trabalho, contrato de Prestação de serviços ou contratos de Voluntariado - Lei Federal nº9.680/98 e suas atualizações (ORIGINAL E CÓPIA);

( ) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ORIGINAL - ANEXO IV).

IMPORTANTE: Todos os documentos deverão ser cópias com apresentação do original para conferência.

Assino o presente Requerimento ciente de que, caso a documentação apresentada esteja incompleta ou inadequada, a inscrição será **AUTOMATICAMENTE INDEFERIDA** pela Comissão Especial Eleitoral. **NÃO CABENDO NENHUM TIPO DE RECURSO.**"

Duque de Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Presidente (no caso de Entidade não governamental) ou pelo Gestor da pasta/Substituto legal (no caso de Entidade Governamental)

ANEXO II

MODELO

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO CANDIDATO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE INDICADORA)

- Nome da Entidade Governamental ou Não Governamental;
- N° Registro/Inscrição CMDCA/DC;
- Nome Completo do Servidor, Empregado, Contratado ou voluntário que presta/prestou serviço a Entidade Governamental ou Não Governamental;
- Atuação profissional exercida no atendimento à criança e/ou adolescente;
- Período de Atuação Profissional;
- Nome do Programa/Projeto;
- Objetivo do Programa/Projeto (máximo 05 (cinco) linhas);
- Área de Atuação no atendimento Infante – juvenil:
  - ( ) Atendimento Direto;
  - ( ) Defesa e Garantia de Direitos.
- Público Alvo;
- Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 05 (cinco) linhas)

Parágrafo Único: A Entidade/Programa que for contemplado com Registro Temporário não poderá indicar candidatos para participar do presente pleito.

Duque de Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Membro da Diretoria/Gestor da pasta

OBSERVAÇÃO N.º 1: ESTE ANEXO DEVERÁ CONTER:

- a - Assinatura do Gestor da Pasta ou Substituto Legal, no caso de Governamental;
- b - Assinaturas de três (03) membros da Diretoria com firma reconhecida de pelo menos 01 (um) Signatário, no caso de Não Governamental.

OBSERVAÇÃO N.º 2: NESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ HAVER EMENDAS, RASURAS E/OU BORRÕES.

ANEXO III  
MODELORELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONSELHEIRO TUTELAR EM EXERCÍCIO  
(EM PAPEL TIMBRADO DO CONSELHO TUTELAR)

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Período de Exercício: \_\_\_\_\_  
Resumo das Atividades desenvolvidas (mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) linhas)

Duque de Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Tutelar

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Tutelar

\_\_\_\_\_  
Técnico do Conselho Tutelar

OBSERVAÇÃO: NESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ HAVER EMENDAS, RASURAS E/OU BORRÕES.

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_  
portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo Órgão \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município de Duque  
de Caxias, indicado (a) pela Entidade \_\_\_\_\_, CONSIDERANDO  
que a função de membro de Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, VEDADO o exercício  
concomitante de qualquer outra atividade pública e ou privada conforme preconizado no artigo 37 da  
Resolução n.º 139, de 17 de março de 2010 do CONANDA, **DECLARO**, não estar ocupando nenhum  
cargo/emprego/função pública, em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, suas  
subsidiárias e Controladas, Função mantida pelo poder Público e/ou outro Órgão Público da  
Administração Direta e/ou Indireta, que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no Âmbito  
Federal, Estadual e/ou Municipal.

Declaro ainda que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma empresa do setor privado,  
cooperativa, como também, não sou autônomo e nem participo de nenhum quadro societário de  
empresa com fins econômicos.

Fico ciente que caso haja VACÂNCIA em um dos Conselhos Tutelares e se **CONVOCADO** para  
exercer a Titularidade no mesmo, deverei apresentar-me na sede do CMDCA/DC no prazo de 24 (vinte  
e quatro) horas para tomar **POSSE** ou **MANIFESTAR MINHA DESISTÊNCIA** por escrito, em papel  
timbrado da Entidade indicadora para participar do referido pleito.

Duque de Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

OBSERVAÇÃO: NESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ HAVER EMENDAS, RASURAS E/OU BORRÕES.

## Anexo V

## CRONOGRAMA

## PROCESSO DE ESCOLHA 2023

Publicação do Edital	31/01/23
Período de Inscrições	27/02/23 até 31/03/23
Análise de Inscrições	24/04/23 até 08/05/23
Publicação de Inscrições deferidas e indeferidas	10/05/23
Recurso de indeferimento das inscrições	11/05/23 até 19/05/23
Publicações de Inscrições deferidas e indeferidas após recurso	23/05/23
Impugnação	24/05/23 até 26/05/23
Prazo para análise da impugnação	29/05/23 a 02/06/23
Recurso da impugnação (Art.º 9)	05/06/23 a 12/06/23
Resultado Final das Inscrições deferidas, indeferidas e impugnadas.	27/06/2023
Prova objetiva e discursiva	06/08/23
Resultado da prova	16/08/23
Recurso da prova	17/08/23 a 21/08/23
Resultado do recurso	25/08/23
Reunião com os candidatos aprovados	30/08/23
Disponibilização de formulário para fiscal da eleição (Presencial e Online)	30/08/23
Devolução do Formulário para fiscais da eleição	Até 06/09/23
Retirada de credencial para os fiscais	25/09/23 até 29/09/23
Eleições (Urnas)	01/10/23
Recurso das Eleições	16/10/23 até 18/10/23
Decisão final em Assembleia Ordinária	01/11/23
Publicação final em Boletim Oficial	07/11/23

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZEREXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 176/2021/SMEL, oriundo do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021/SMEL, conforme Processo Administrativo n.º 016/000042/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e MICHELL LAURIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º: 139.235.207-00.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de GERENTE DE ESPORTES junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 24 de janeiro de 2023.

**JORGE LUIS S. DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Matrícula n.º. 35.364-7





**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho N.º 40/2022/SMEL, oriundo do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022/SMEL, conforme Processo Administrativo nº 016/00201/2021.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e WELLINGTON DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 188.945.987-99.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **GERENTE DE ESPORTES**, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 26 de Janeiro de 2023.

**JORGE LUIS S. DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Matricula nº. 35.364-7

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre designação de agente autorizado do suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo art. 2º do Decreto 6633 de 22 de janeiro de 2016,

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 3.133 publicada em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.870 publicado em 07 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR como agente autorizado credenciado do Suprimento de Fundos aquele abaixo discriminado:

SIGLA	CÓDIGO	NOME	MATRICULA Nº
SMAPPA	SMMAPA 1	Gisele Campos de Matos	40.195-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 27 de janeiro de 2023.

**GILMAR PAZ SANTIAGO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal  
Matricula 39565-0

**IPMDC**

**ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 0068/2023 IPMDC**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 16, I do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 6.440 de 27 de junho de 2018.

RESOLVE:

**APOSENTAR**, com base no artigo 40, § 1º, inciso II da CRFB/88:

<b>NOME:</b>	OLGA DE DEUS MELLO
<b>MATRICULA:</b>	9805-7
<b>FUNÇÃO:</b>	PROFESSOR II, CLASSE G, NÍVEL 9
<b>LOTAÇÃO:</b>	SME
<b>INÍCIO DO BENEFÍCIO:</b>	31/08/2012
<b>PROCESSO:</b>	00931/2012 (TCE-RJ nº 204.946-9/2017)

<b>Valor Total Mensal</b> (Proventos Proporcionais: 8.762 / 10.950 dias)	<b>RS 2.076,10</b>
---	--------------------

Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matricula: 6/06489

**PORTARIA Nº: 0069/2022/IPMDC/PRESIDÊNCIA**

**RETIFICAR A PORTARIA Nº 0055/2022/IPMDC/PRESIDÊNCIA PARA EXONERAR MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Municipal nº 1.506/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54º, §2º da Lei Municipal nº 1.548/2000 - Lei de Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Duque de Caxias;

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, o servidor **Willians Venancio do Nascimento Detone**, matrícula nº 606889, da **Comissão Interna Especial para Organização, Estruturação e realização de Recadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas**, a contar de 31/01/2023.

Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matricula nº 6/06489



PORTARIA Nº: 0070/2023/IPMDC/PRESIDÊNCIA

**PRORROGAR PRAZO PARA COMISSÃO ESPECIAL  
PARA IMPLEMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO  
ELETRÔNICO DE DOCUMENTO - GED**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais:


**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Municipal nº 1.506/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 54º, §2º da Lei Municipal nº 1.548/2000 - Lei de Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Duque de Caxias;

**RESOLVE:**

1. **ALTERAR**, o artigo 1º da Portaria nº 0117/2022/IPMDC, para prorrogar o funcionamento da comissão por 12 (doze) meses, a contar de **31/01/2023**.

Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

  
MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matricula nº 6/06489

**PODER LEGISLATIVO:****ATOS DO PRESIDENTE**EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 888/2022

Contrato nº.: 02/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate e controle de vetores e pragas urbanas (baratas, formigas, pulgas, cupins e roedores) combinando ações preventivas e corretivas de monitoramento e processos de pulverização e injeção de inseticidas nos locais de maior infestação, com iscas atrativas para o controle de roedores e nocivos das dependências da Câmara Municipal de Duque de Caxias, com periodicidade mensal, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água instalados na Câmara Municipal de Duque de Caxias, com periodicidade semestral, nos termos descritos neste Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº. 0888/2022.

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93, Lei n.º10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 4.296/2003**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura**Assinatura:** 25/01/2023

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 06/2022

Processo nº. 888/2022

Data da Homologação: 11/01/2023

Homologado por: Celso Luis Pereira do Nascimento (Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias)

Vistos e etc.

1. **RATIFICO** a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate e controle de vetores e pragas urbanas (baratas, formigas, pulgas, cupins, e roedores) combinando ações preventivas e corretivas de monitoramento e processos de pulverização e injeção de inseticidas nos locais de maior infestação, com iscas atrativas para o controle de roedores e nocivos das dependências da Câmara Municipal de Duque de Caxias, com periodicidade mensal, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água instalados na Câmara Municipal de Duque de Caxias, com periodicidade semestral.

2. **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial n.º 06/2022.

3. **AUTORIZO** a contratação da empresa **GALÁCTICO INSTALAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.564.473/0001-75, vencedora do Pregão Presencial n.º 06/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, no valor global estimado de R\$ 50.617,12 (cinquenta mil seiscientos e dezessete reais e doze centavos), conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QTD (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C=AXB)
01	Prestação de serviços de combate e de controle de vetores e pragas urbanas (baratas, formigas, pulgas, cupins, e roedores) combinando ações preventivas e corretivas de monitoramento e processos de pulverização e injeção de inseticidas nos locais de maior infestação, com iscas atrativas para o controle de roedores e nocivos das dependências da Câmara Municipal de Duque de Caxias, com periodicidade mensal	4.025,01 m²	R\$ 0,99	R\$ 3.984,76
VALOR ANUAL- ITEM 01				R\$ 47.817,12
02	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água instalados na Câmara Municipal de Duque de Caxias, com periodicidade semestral	02	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
VALOR ANUAL- ITEM 02				R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL (item 01 anual + item 02 anual) = cinquenta mil seiscientos e dezessete reais e doze centavos				R\$ 50.617,12

4. **AUTORIZO a realização de despesa** no valor estimado de R\$ 50.617,12 (cinquenta mil seiscientos e dezessete reais e doze centavos).

5. **AUTORIZO a emissão de nota de empenho** no valor de R\$ 50.617,12 (cinquenta mil seiscientos e dezessete reais e doze centavos), sendo o valor de R\$ 47.817,12 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme descrito na tabela acima para o item 01, para fazer face às despesas relacionadas ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2023, e o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas do exercício de 2023 referente a execução do serviço descrito no item 02.

Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2023.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias

PORTARIA Nº: 0071/2022/IPMDC/PRESIDÊNCIA

**RETIFICAR A PORTARIA Nº  
0154/2021/IPMDC/PRESIDÊNCIA PARA  
NOMEAR MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA  
ESPECIAL PARA NORMATIZAÇÃO.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais:


**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Municipal nº 1.506/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 54º, §2º da Lei Municipal nº 1.548/2000 - Lei de Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Duque de Caxias;

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, o servidor **Willians Venancio do Nascimento Detone**, matricula nº 606889, como membro da Comissão Interna Especial para Normatização, a contar de **01/02/2023**.

Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

  
MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matricula nº 6/06489





**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 04/2022**  
**Processo nº. 1291/2022**  
**Data da Homologação: 24/01/2023**

**Homologado por:** Celso Luis Pereira do Nascimento (Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias)

Vistos e etc.

**RATIFICO** a necessidade de Registro de preços de materiais gráficos de consumo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

**HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial nº. 04/2022.

**AUTORIZO** a contratação da empresa ECOO POINT SERVIÇOS DE PAISAGISMO E GRÁFICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.997.528/0001-66, vencedora dos itens 01 a 47 do Pregão Presencial nº 04/2022, com base na Lei nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº. 7.583/2020 e Decreto Municipal nº. 4.296/2003, no valor total de R\$ 440.250,50 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme proposta readequada apresentada às fls. 910/916, bem como autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

Duque de Caxias, 01 de janeiro de 2023.

**CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1291/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos de consumo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

**ÓRGÃO GESTOR:** Câmara Municipal de Duque de Caxias

**FORNECEDOR:** ECOO POINT SERVIÇOS DE PAISAGISMO E GRÁFICA EIRELI

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023**

Item	Material	UR	Qtd. registrada	Valor Unitário registrado (RS)	Valor Total registrado (RS)
1	<b>Bloco de requisição de material</b> - Em papel autocopiativo 56g/m <sup>2</sup> c/ loga da CMDC - Impresso em 1/0 cor - Dimensões: 21x15cm - Com 50 fls x 2 vias	Un	50	RS 21,00	RS 1.050,00
2	<b>Capa de processo amarela</b> - Em papel cartão 240g/m <sup>2</sup> c/ loga da CMDC - Impresso em 1/0 Cor - Corte reto sem plastificação - Dimensões com dobra: 24 x 33 cm	Un	1500	RS 2,45	RS 3.675,00
3	<b>Cartões de visita Laminação fosca - - cota principal (85%)</b> - Dimensões: 9x5cm - Impresso em 4/4 cores - Em papel triplex supremo 300grs - Com laminação fosca Bopp frente e verso.	Un	102.000	RS 0,80	RS 81.600,00
3.1.	<b>Cartões de visita Laminação fosca - Cota reservada ME/EPP (15%)</b> - Dimensões: 9x5cm - Impresso em 4/4 cores - Em papel triplex supremo 300grs - Com laminação fosca Bopp frente e verso.	Un	18.000	RS 0,80	RS 14.400,00

4	<b>Convite padrão</b> - Dimensões: 20x10 cm - Papel off set 180gr. - Impresso em 4/0 cor	Un	4.800	RS 2,10	RS 10.080,00
5	<b>Convite especial</b> - Dimensões: 40x20 cm - Papel Especial 220gr – corte e vinco - Impresso em 4/4 cores	Un	1.200	RS 2,75	RS 3.300,00
6	<b>Título Cidadão Duquecaxiense</b> - Dimensões:29x40cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	300	RS 14,00	RS 4.200,00
7	<b>Título Gari Duquecaxiense</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
8	<b>Título Margarida Duquecaxiense</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
9	<b>Diploma Mulher Duquecaxiense</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
10	<b>Título Benemérito da Comunidade</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
11	<b>Título de Trabalhador Duquecaxiense</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
12	<b>Título Ordem do Mérito Irmã Dulce</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
13	<b>Título de Cidadão Amigo do Idoso</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
14	<b>Título Rubens Tinoco</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50

15	<b>Título Ordem do Mérito Chico Mendes</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
16	<b>Título Ordem do Mérito Serviço Público</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
17	<b>Título "Historiador José Lustosa"</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
18	<b>Título de Moção</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	8.000	RS 3,90	RS 31.200,00
19	<b>Certificado "Medalha Dalva Lazaroni"</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	250	RS 16,50	RS 4.125,00
20	<b>Certificado "Medalha Mérito Empreendedor Getúlio Gonçalves"</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
21	<b>Certificado "Medalha Zumbi dos Palmares"</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
22	<b>Certificado "Medalha Cidade Duque de Caxias"</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
23	<b>Certificado "Medalha Professor Paulo Freire"</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
24	<b>Certificado "Medalha Honra ao Mérito Desportista"</b> - Dimensões:21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50

25	<b>Certificado "Medalha São Francisco de Assis"</b>	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
	- Dimensões: 21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m				
26	<b>Certificado "Medalha Ordem do Mérito Contábil"</b>	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
	- Dimensões: 21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m				
27	<b>Certificado "Medalha Anna Nery"</b>	Un	150	RS 16,95	RS 2.542,50
	- Dimensões: 21x31cm - Papel Aspen CP - 240g/m				
<b>TOTAL</b>					<b>RS 440.250,50</b>

A Ata de Registro de Preços nº. 01/2023 completa encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Duque de Caxias, Rua Paulo Lins, nº. 41, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ – das 10:00 às 17:00 horas.

Duque de Caxias, 25 de janeiro de 2023

Celso Luis Pereira do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias

### Carta de Renúncia

**Arthur Carvalho Monteiro**, brasileiro, casado, membro do Poder Legislativo do Município de Duque de Caxias, inscrito no CPF: 004.012.487-80, domiciliado e residente nesta Cidade e Comarca de Duque de Caxias, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do inciso II do Art. 254, c/c Art. 255 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Duque de Caxias, comunicar minha **RENÚNCIA** ao mandato de Vereador e membro dessa Casa de Leis, que me foi outorgado pelos eleitores dessa Municipalidade no último pleito eleitoral do ano de 2020.

Outrossim, registro que essa renúncia se dá pelo fato de assumir o Cargo de Deputado Estadual a partir de 01/02/2023.

Duque de Caxias, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

ARTHUR MONTEIRO

Vereador

## CALENDÁRIO DE MATRÍCULA 2023

Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias.  
Fique atento para as datas e locais das matrículas.

Mais informações:  
[smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula](http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/matricula)

Secretaria de Educação DC DUQUE DE CAXIAS GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# IPTU 2023

## 7% DESCONTO EM COTA ÚNICA ATÉ 28 DE FEVEREIRO

2672-8800 | 2672-8857 [duquedecaxias.rj.gov.br](http://duquedecaxias.rj.gov.br)

duquedecaxiasoficial

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO

VOCE CONTRIBUI A GENTE REALIZA

DC PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS UNIDOS PELO TRABALHO